



3

Procedimento 71

Concorrência 003/2020

Manutenção de  
Focos Artesianos e  
Saneamento Rural

Abertura 20/3 8 horas

AC ok

Site ok

Portal ok

PREFEITURA MUNICIPAL D  
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 043 / 2020

DATA 11/2/20

Q



Município de Dois Vizinhos



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,  
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

C.I. nº. 018/2020

**Da:** Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Para:** Secretaria de Administração e Finanças

**Assunto:** REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS POÇO ARTESIANO

Através do presente solicitamos a Vossa Senhoria que seja providenciado Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de material e mão-de-obra, objetivando o funcionamento dos poços artesianos nas Comunidades Rurais.

O presente registro de preço se faz necessário, para que as comunidades que possuam poço artesiano recebam água, pois a prefeitura não dispõe de equipamentos e mão-de-obra especializada para fazer esses trabalhos.

O Gestor do contrato é o Secretario Mauri Ferreira dos Santos e o fiscal titular é o servidor Marcio Shikasho e o suplente é o servido Jonatan Santin.

Segue em anexo relação de materiais e serviços a serem licitados.

Dois Vizinhos, 03 de Fevereiro de 2020.

*Do dpto de  
compras/licitaçõ  
para encaminhã  
Processo licitatório  
D.V. 04.02.2020  
M. Frigotto*

*M. Frigotto*  
**Mauri Ferreira dos Santos**  
Secretário de Desenvolvimento Rural,  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Marcia Besson Frigotto  
Secretária de Administração  
e Finanças  
D.V. nº 13436/2017

**ITAMAR C. MILO BOARETTO**  
Secretário de Governo  
Decreto Nº 15243/2019.



## RELACÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unidade de medida	Qti
CAIXA DE AGUA Caixa de agua com capacidade para 15.000 litros, fibra.	UN	02
Revestimento STD DIN2440 de 6,00m x 6 polegadas 8 mm (tipo aço preto)	UN	05
Cap. Fêmea STD DIN2440 de polegada	UN	05
Óleo Solúvel para perfuração óleo 100	LT	100
Óleo Hidráulico 68	LT	100
Óleo Caixa 90	LT	100
ANALISE DA AGUA Microbiológica e fisico-quimica	UN	03
BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 1.5 HP MONOFÁS. 254V.	UN	01
BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 3.0 HP MONOFÁS. 254V.	UN	01
BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 3.5 HP MONOFÁS. 254V.	UN	01
BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 3.5 HP TRIFAS. 220/380V.	UN	01
BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 4.5 HP MONOFÁS. 254V.	UN	01
BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA.	UN	05
CABO AÉREO TRIPLEX 10MM	M	300
CABO AEREO TRIPLEX 16MM	M	300
CABO SUBMERSÍVEL P. P. 3 X 04MM	M	300
CABO SUBMERSÍVEL P. P. 3 X 06MM	M	300
CABO SUBMERSIVLEL P. P. 3 X 10MM	M	300
CAIXA DE MONTAGEM EST. 40 X 20 X 40MM	UN	03
CAPACITOR DE ARRANQUEDE 216-259MPF A 250	UN	05
CAPACITOR PERMANENTE 20,0UF	UN	05
CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	UN	05
CAPACITOR PERMANENTE 40,0UF	UN	05
CHAVE REVERSORA 14103	UN	05
CONTACTOR AUXILAR 22M7 220V	UN	05
CONTACTOR AUXILIAR 22M7/ 220 TELEMECANIQUE	UN	05
CONTACTOR D09M7 09.A TELEMECANIQUE OU SIMILAR	UN	05
CONTACTOR D12M7 12.A TELEMECANIQUE OU SIMILAR	UN	05
CONTACTOR D18M7 18.A TELEMECANIQUE OU SIMILAR	UN	05
CONTACTOR D25M7 25.A TELEMECANIQUE OU SIMILAR	UN	05
DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE PAINEL DE COMANDO.	KM	600
DESOBSTRUÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTO PNEU.	UN	05
DISJUNTOR K32/10A	UN	10
DISJUNTOR K32/32A	UN	10
DISJUNTOR K32/40A	UN	10
MÃO DE OBRA MANUT. EQUIPAMENTO E RETIRADA DE BOMBA	UN	05
MOTO-BOMBA SUBM. 3,0 HP TRIFASICA 220/380V.	UN	01
MOTO-BOMBA SUBM. 4,0 HP MONOFASICA 254 V.	UN	01
MOTO-BOMBA SUBM. 4,5 HP MONOFASICA 254 V.	UN	01
RELE BIMETAL TH 12-18 LRD21	UN	10
RELE BIMETAL TH 16-24 LRD22	UN	10
RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	UN	10
RELE BIMETAL TH 9-13 LRD16	UN	10
RELE FALTA DE FASE N 220V 60HZ	UN	10
RELE FALTA DE FASE N 380V 60HZ	UN	10
TESTE DE VAZÃO COM MOTO BOMBA SUB. ATÉ 10HP	HORA	100
TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM. Barra com 6 metros.	BR	200
TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM. barra com 6 metros.	BR	200
TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40MM – 6MM	BR	200
TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM – 6MM	BR	200
TUBO DE REVESTIMENTO GEO MECÂNICO 06" POLEGADAS.	M	100
VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 ¼" POLEG.	UN	05
VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 ½" POLEG.	UN	05



DATA PREÇO / RT (SINAPI):

10/2019

15/11/2019

## BANCO DE CUSTOS - REFERÊNCIA 1.8

LOCALIDADE / DATA EMISSÃO (SINAPI):

CURITIBA

19/11/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1623	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	149,68
1619	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	205,90
1612	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	140,96
9854	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	74,79
9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2,45
9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	5,50
9874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	8,01
9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	9,17
10409	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORÇA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	167,18
10411	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/4", 400 PSI, TAMPA DE PORÇA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	149,59





Dois Vizinhos, 31 de Janeiro de 2020

A empresa (Perfugel Perfurações Geológicas LTDA, com sede (Curitiba)) inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.765.312/0001-11, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO
1	32612	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 1,5 HP MONOFÁS. 254V.	UN	3.000,00
2	32613	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 3,0 HP MONOFÁS. 254V.	UN	4.250,00
3	32614	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 3,5 HP MONOFÁS. 254V.	UN	4.300,00
4	32616	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 3,5 HP TRIFAS. 220/380V.	UN	4.100,00
5	32615	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 4,5 HP MONOFÁS. 254V.	UN	5.300,00
6	32630	BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA.	UN	100,00
7	32628	CABO AÉREO TRIPLEX 10MM	M	5,10
8	32629	CABO AEREO TRIPLEX 16MM	M	8,20
9	32622	CABO SUBMERSÍVEL P. P. 3 X 04MM	M	18,00
10	32623	CABO SUBMERSÍVEL P. P. 3 X 06MM	M	26,0
11	32624	CABO SUBMERSIVLEL P. P. 3 X 10MM	M	37,00
12	32627	CAIXA DE MONTAGEM EST. 40 X 20 X 40MM	UN	230,00
13	32596	CAPACITOR DE ARRANQUEDE 216-259MPF A 250	UN	85,00
14	32598	CAPACITOR PERMANENTE 20,0UF	UN	65,00
15	32599	CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	UN	65,00
16	32600	CAPACITOR PERMANENTE40,0UF	UN	65,0
17	32592	CHAVE REVERSORA 14103	UN	350,00



# Município de Dois Vizinhos



18	32597	CONTACTOR AUXILAR 22M7 220V	UN	250,00
19	32609	CONTACTOR AUXILIAR 22M7/ 220 TELEMECANIQUE.	UN	250,00
20	32605	CONTACTOR D09M7 09.A TELEMECANIQUE	UN	250,00
21	32606	CONTACTOR D12M7 12.A TELEMECANIQUE.	UN	250,00
22	32607	CONTACTOR D18M7 18.A TELEMECANIQUE.	UN	250,00
23	32608	CONTACTOR D25M7 25.A TELEMECANIQUE.	UN	250,00
24	32620	DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE PAINEL DE COMANDO.	UN	500,00
25	32636	DESOBSTRUÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTO PNEU.	UN	
26	32593	DISJUNTOR K32/10A	UN	100,00
27	32594	DISJUNTOR K32/32A	UN	100,00
28	32595	DISJUNTOR K32/40A	UN	100,00
29	32621	MÃO DE OBRA MANUT. EQUIPAMENTO E RETIRADA DE BOMBA	UN	1.400,00
30	32617	MOTO-BOMBA SUBM. 3,0 HP TRIFASICA 220/380V.	UN	3.995,00
31	32618	MOTO-BOMBA SUBM. 4,0 HP MONOFASICA 254 V.	UN	4.150,00
32	32619	MOTO-BOMBA SUBM. 4,5 HP MONOFASICA 254 V.	UN	5.300,00
33	32602	RELE BIMETAL TH 12-18 LRD21	UN	250,00
34	32603	RELE BIMETAL TH 16-24 LRD22	UN	250,00
35	32604	RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	UN	250,00
36	32601	RELE BIMETAL TH 9-13 LRD16	UN	250,00
37	32610	RELE FALTA DE FASE N 220V 60HZ	UN	230,00
38	32611	RELE FALTA DE FASE N 380V 60HZ	UN	230,00
39	32635	TESTE DE VAZÃO COM MOTO BOMBA SUB. ATÉ 10HP	HORA	250,00
40	32634	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM. Barra com 6 metros.	BR	30,00
41	32633	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM. barra com 6 metros.	BR	40,00
42	32632	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40MM	BR	53,00
43	32631	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM	BR	73,00



# Município de Dois Vizinhos



3

44	32637	TUBO DE REVESTIMENTO GEO MECÂNICO 06" POLEGADAS.	M	155,00
45	32625	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 ¼" POLEG.	UN	150,00
46	32626	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 ½" POLEG.	UN	150,00
47	36087	CAIXA DE AGUA Descrição básica: de fibra com capacidade para 15.000 litros.	UN	10.500,00
48	36088	REVESTIMENTO STD Descrição básica: DIN 2440 de 6,00m x 6", 8 mm, aço preto.	UN	960,00
49	36090	CAP FEMEA STD DIN2440 6"	UN	350,00
50	36091	OLEO 100 Descrição básica: solúvel para perfuração.	L	320,00
51	36092	OLEO HIDRAULICO 68	L	248,00
52	36093	OLEO CAIXA 90	L	320,00

*Marcelo Dias Lima*  
Atenciosamente,

Empresa -Responsável

02.765.312/0001-11  
INSC.: EST.: 90183913-14  
INSC. MUN.: 07020372277-7  
PERFUGEL Perfurações Geológicas Ltda  
RUA ALFERES MARCILIO MACHADO Nº 600  
TINGUI - CEP: 82600-140  
CURITIBA - PR



Dois Vizinhos, 04 de fevereiro de 2020

A empresa **Perfugel Perfurações Geológicas LTDA**, com sede ( **Curitiba** ), inscrita no CNPJ/MF sob o número **02.765.312/0001-11**....., envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO
1	36129	ANALISE DA AGUA Microbiológica e fisico-quimica	UN	R\$1.280,00

Atenciosamente,  
Marcelo Dinis Lissa

Empresa - Responsável

02.765.312/0001-11  
INSC.: EST.: 90183913-14  
INSC. MUN.: 07020372277-7  
PERFUGEL Perfurações Geológicas Ltda  
RUA ALFERES MARCILIO MACHADO Nº 600  
TINGUI - CEP: 82600-140  
CURITIBA - PR



Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2020.

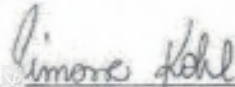
A empresa KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com sede na RUA PARÁ, 127, SALA 01, CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.215.218/0001-40, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor R\$
1	32612	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 1,5 HP MONOFÁS. 254V.	UN	2090,00
2	32613	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 3,0 HP MONOFÁS. 254V.	UN	2430,00
3	32614	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 3,5 HP MONOFÁS. 254V.	UN	2500,00
4	32616	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 3,5 HP TRIFÁS. 220/380V.	UN	2450,00
5	32615	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 4,5 HP MONOFÁS. 254V.	UN	2890,00
6	32630	BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA.	UN	45,00
7	32628	CABO AÉREO TRIPLEX 10MM	M	4,25
8	32629	CABO AEREO TRIPLEX 16MM	M	5,80
9	32622	CABO SUBMERSÍVEL P. P. 3 X 04MM	M	8,90
10	32623	CABO SUBMERSÍVEL P. P. 3 X 06MM	M	12,25
11	32624	CABO SUBMERSIVLEL P. P. 3 X 10MM	M	18,80
12	32627	CAIXA DE MONTAGEM EST. 40 X 20 X 40MM	UN	195,00
13	32596	CAPACITOR DE ARRANQUEDE 216-259MPF A 250	UN	68,00
14	32598	CAPACITOR PERMANENTE 20,0UF	UN	35,00
15	32599	CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	UN	43,00
16	32600	CAPACITOR PERMANENTE 40,0UF	UN	52,00
17	32592	CHAVE REVERSORA 14103	UN	35,00
18	32597	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 220V	UN	75,00
19	32609	CONTACTOR AUXILIAR 22M7/ 220 TELEMECANIQUE	UN	75,00

20	32605	CONTACTOR D09M7 09.A TELEMECANIQUE OU SIMILAR	UN	95,00
21	32606	CONTACTOR D12M7 12.A TELEMECANIQUE OU SIMILAR	UN	120,00
22	32607	CONTACTOR D18M7 18.A TELEMECANIQUE OU SIMILAR	UN	140,00
23	32608	CONTACTOR D25M7 25.A TELEMECANIQUE OU SIMILAR	UN	175,00
24	32620	DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE PAINEL DE COMANDO.	KM	2,10
25	32636	DESOBSTRUÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTO PNEU.	UN	5000,00
26	32593	DISJUNTOR K32/10A	UN	36,00
27	32594	DISJUNTOR K32/32A	UN	42,00
28	32595	DISJUNTOR K32/40A	UN	48,00
29	32621	MÃO DE OBRA MANUT. EQUIPAMENTO E RETIRADA DE BOMBA	UN	980,00
30	32617	MOTO-BOMBA SUBM. 3,0 HP TRIFASICA 220/380V.	UN	4500,00
31	32618	MOTO-BOMBA SUBM. 4,0 HP MONOFASICA 254 V.	UN	5200,00
32	32619	MOTO-BOMBA SUBM. 4,5 HP MONOFASICA 254 V.	UN	5320,00
33	32602	RELE BIMETAL TH 12-18 LRD21	UN	135,00
34	32603	RELE BIMETAL TH 16-24 LRD22	UN	154,00
35	32604	RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	UN	172,00
36	32601	RELE BIMETAL TH 9-13 LRD16	UN	127,00
37	32610	RELE FALTA DE FASE N 220V 60HZ	UN	145,00
38	32611	RELE FALTA DE FASE N 380V 60HZ	UN	145,00
39	32635	TESTE DE VAZÃO COM MOTO BOMBA SUB. ATÉ 10HP	HORA	180,00
40	32634	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM. Barra com 6 metros.	BR	14,60
41	32633	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM. barra com 6 metros.	BR	31,50
42	32632	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40MM - 6M	BR	42,00
43	32631	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM - 6M	BR	53,50
44	32637	TUBO DE REVESTIMENTO GEO MECÂNICO 06" POLEGADAS.	M	160,00
45	32625	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/4" POLEG.	UN	125,00

46	32626	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2" POLEG.	UN	150,00
47		CAIXA DE ÁGUA com capacidade para 15.000 Litros, fibra	UN	5300,00
48		REVESTIMENTO STD DIN 2440 de 6,00 mx 6 polegadas 8 mm (tipo aço preto)	UN	180,00
49		CAP. FEMEA STD DIN 2440 de polegada.	UN	120,00
50		ÓLEO SOLÚVEL para perfuração óleo 100 20litros	UN	380,00
51		ÓLEO HIDRAULICO 68 20 litros	UN	240,00
52		ÓLEO CAIXA 90 20 litros	UM	320,00

Atenciosamente,



Simone C. Kohl

RG: 10.049.501-5

Kohl Materiais Elétricos Ltda

06.215.218/0001-40

KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Rua Pará, 133 - SL 01  
CEP 85601-290 Centro  
Francisco Beltrão - PR



Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2020.

A empresa KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com sede na RUA PARÁ, 127, SALA 01, CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.215.218/0001-40, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO
1	36129	ANALISE DA AGUA Microbiológica e físico-química	UN	680,00

**06.215.218/0001-40**

KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Rua Pará, 133 - SL 01  
CEP 85601-290 Centro  
Francisco Beltrão - PRSimone C. Kohl  
RG: 10.049.501-5  
Kohl Materiais Elétricos Ltda  
CNPJ: 06.215.218/0001-40



# Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS



Francisco Beltrão, 05 de Fevereiro de 2020.

A empresa Perfuribel Poços Artesianos LTDA EPP com sede Avenida Atílio Fontana, nº 3.323, bairro Pinheirinho, cidade de Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.949.630/0001-68, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO
1	32612	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 1,5 HP MONOFÁS. 254V.	UN	1.452,00
2	32613	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 3,0 HP MONOFÁS. 254V.	UN	2.250,00
3	32614	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 3,5 HP MONOFÁS. 254V.	UN	2.280,00
4	32616	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 3,5 HP TRIFÁS. 220/380V.	UN	2.570,00
5	32615	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 4,5 HP MONOFÁS. 254V.	UN	2.380,00
6	32630	BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA.	UN	58,00
7	32628	CABO AÉREO TRIPLEX 10MM	M	5,85
8	32629	CABO AEREO TRIPLEX 16MM	M	7,65
9	32622	CABO SUBMERSÍVEL P. P. 3 X 04MM	M	8,90
10	32623	CABO SUBMERSÍVEL P. P. 3 X 06MM	M	13,80
11	32624	CABO SUBMERSIVLEL P. P. 3 X 10MM	M	23,90
12	32627	CAIXA DE MONTAGEM EST. 40 X 20 X 40MM	UN	150,00
13	32596	CAPACITOR DE ARRANQUEDE 216-259MPF A 250	UN	61,85
14	32598	CAPACITOR PERMANENTE 20,0UF	UN	29,70

ve



15	32599	CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	UN	33,50
16	32600	CAPACITOR PERMANENTE 40,0UF	UN	41,20
17	32592	CHAVE REVERSORA 14103	UN	48,00
18	32597	CONTACTOR AUXILAR 22M7 220V	UN	90,20
19	32609	CONTACTOR AUXILIAR 22M7/ 220 TELEMECANIQUE.	UN	90,20
20	32605	CONTACTOR D09M7 09.A TELEMECANIQUE	UN	138,40
21	32606	CONTACTOR D12M7 12.A TELEMECANIQUE.	UN	153,80
22	32607	CONTACTOR D18M7 18.A TELEMECANIQUE.	UN	163,60
23	32608	CONTACTOR D25M7 25.A TELEMECANIQUE.	UN	203,40
24	32620	DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE PAINEL DE COMANDO.	UN	3,20
25	32636	DESOBSTRUÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTO PNEU.	UN	3.200,00
26	32593	DISJUNTOR K32/10A	UN	52,80
27	32594	DISJUNTOR K32/32A	UN	18,30
28	32595	DISJUNTOR K32/40A	UN	19,50
29	32621	MÃO DE OBRA MANUT. EQUIPAMENTO E RETIRADA DE BOMBA	UN	750,00
30	32617	MOTO-BOMBA SUBM. 3,0 HP TRIFASICA 220/380V.	UN	5.249,00
31	32618	MOTO-BOMBA SUBM. 4,0 HP MONOFASICA 254 V.	UN	5.320,00
32	32619	MOTO-BOMBA SUBM. 4,5 HP MONOFASICA 254 V.	UN	5.680,00
33	32602	RELE BIMETAL TH 12-18 LRD21	UN	163,90
34	32603	RELE BIMETAL TH 16-24 LRD22	UN	165,70
35	32604	RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	UN	203,50
36	32601	RELE BIMETAL TH 9-13 LRD16	UN	151,20
37	32610	RELE FALTA DE FASE N 220V 60HZ	UN	115,80
38	32611	RELE FALTA DE FASE N 380V 60HZ	UN	138,50
39	32635	TESTE DE VAZÃO COM MOTO BOMBA SUB. ATÉ 10HP	HORA	120,00
40	32634	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM. Barra com 6 metros.	BR	15,70
41	32633	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM. barra com 6 metros.	BR	24,50
42	32632	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40MM	BR	37,50
43	32631	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM	BR	52,50

14



44	32637	TUBO DE REVESTIMENTO GEO MECÂNICO 06" POLEGADAS.	M	152,00
45	32625	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 ¼" POLEG.	UN	154,00
46	32626	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 ½" POLEG.	UN	181,50
47	36087	CAIXA DE AGUA Descrição básica: de fibra com capacidade para 15.000 litros.	UN	6.434,00
48	36088	REVESTIMENTO STD Descrição básica: DIN 2440 de 6,00m x 6", 8 mm, aço preto.	UN	1.140,00
49	36090	CAP FEMEA STD DIN2440 6"	UN	115,00
50	36091	OLEO 100 Descrição básica: solúvel para perfuração.	L	340,00
51	36092	OLEO HIDRAULICO 68	L	425,00
52	36093	OLEO CAIXA 90	L	374,00

Atenciosamente,

  
**Claudimar Lubian**  
**Administrador**  
**RG: 5.987.741-0**

**CNPJ 04.949.630/0001-68**  
**PERFURIBEL POÇOS**  
**ARTESIANOS LTDA**  
Av. Atílio Fontana, 3323  
Bairro Pinheirinho - 85603-025  
Francisco Beltrão - Paraná

**"ÁGUA, GOTA DE VIDA"**

Perfuribel Poços Artesianos Ltda C.N.P.J: 04.949.630/0001-68 – Inscrição Estadual 90254004-00  
Av. Atílio Fontana, 3323 – Pinheirinho – CEP: 85.603-025 - Francisco Beltrão/PR  
Fones (46) 3527-1212 / 9975-6699  
[www.perfuribel.com.br](http://www.perfuribel.com.br)    [perfuribel@perfuribel.com.br](mailto:perfuribel@perfuribel.com.br)



# Perfuribel

## POÇOS ARTESIANOS

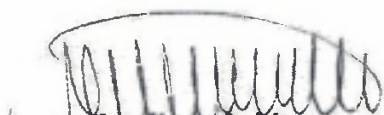


Francisco Beltrão, 05 de Fevereiro de 2020

A empresa Perfuribel Poços Artesianos LTDA EPP com sede Avenida Atílio Fontana, nº 3.323, bairro Pinheirinho, cidade de Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.949.630/0001-68, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO
1	36129	ANALISE DA AGUA Microbiológica e fisico-química	UN	780,00

Atenciosamente,

  
**Claudimar Lubian**  
Administrador  
RG: 5.987.741-0

**CNPJ 04.949.630/0001-68**  
**PERFURIBEL POÇOS**  
**ARTESIANOS LTDA**  
Av. Atílio Fontana, 3323  
Bairro Pinheirinho - 85603-025  
Francisco Beltrão Paraná

"ÁGUA, GOTA DE VIDA."





**garagem**

aqui você diz qual é o seu carro e a gente mostra só o que combina com ele! Vamos lá?

**cadastre seu carro**

[página inicial](#) > [automotivo](#) > [óleos e lubrificantes](#)

favoritar | compartilhar



**IPITUR HIDRAULICO 68 Balde 20L IPIRANGA**

★★★★★ (Cód.34386447)

Oleo Hidráulico 68 Ipiranga Pole Hidráulico 68 é um óleo lubrificante desenvolvido para sistemas hidráulicos e equipamentos industriais. Apresenta em sua composição óleo básico mineral e aditivos antioxidante, anticorrosivo, antible...

[mais informações](#)

[conheça nossa política de troca](#)

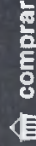
**R\$ 189,90**

em até 12x sem juros no **cartão de crédito** com Ame e recebe R\$ 3.80 (2% de volta) mais. [Informas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

digite o CEP

ok



**comprar**

comprar com **ame**

Este produto é vendido e entregue por Rede Manaus. A Americanas gerencia a sua compra, do pedido à entrega

quem viu este produto, viu também





Olá, o que você procura?



Telefones 11 4750-2905



Todas as categorias

Bombas De Água

Bombas Submersas

Bombas Submersas Para Poços Artesianos

Bombas Submersas Ebara Bhs 412-06 4,5Hp M6p Monofásica 440V

Bombas Submersas Para Poços Artesianos

Bombas Submersas Para Poços Artesianos

Bombas Submersas Para Poços Artesianos

Pressurizadores

Compressores De Ar

Motores Elétricos

Balneários

Construção Civil

Marcas

Promoções



7% OFF

### Bomba Submersa Ebara Bhs 412-06 4,5Hp M6p Monofásica 440V

LOD: 4001001002989 ☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)  
Bomba Submersa Ebara BHS 412-06 4,5HP M6P Monofásica 440V(A Bomba Submersa Ebara é utilizada para captação de água bruta, drenagem de água limpa, elevatórias de água tratada, fontes, indus...

R\$ 4.398,90  
já com 7% de desconto à vista no boleto ou em até 6x R\$ 788,33

Comprar

Sabha mais

Acesse sua conta para comprar com um clique

Opções de parcelamento

Calcule o frete

CEP

Calcular

Imagens meramente ilustrativas

### Descrição

#### Bomba Submersa Ebara BHS 412-06 4,5HP M6P Monofásica 440V

A Bomba Submersa Ebara é utilizada para captação de água bruta, drenagem de água limpa, elevatórias de água tratada, fontes, industrial, rebaixamento de lençol freático e sistemas de pressurização. Essa Bomba Ebara é ideal para saneamento, Agrícola, Mineração, Construção e setor alimentício.

#### Características Técnicas

- Potência (HP/KW): 4,5/3,36;
- Número de estágios: 06;
- D máx(mm): 144;
- Ø Pol BSP: 2";
- Vazão máxima: 14 m³/h (Pressão m.c.a. 43,5);





Olá, o que você procura?



Televendas  
11 4750-2905



Todas as categorias



Bombas De Água



Pressurizadores



Piscinas



Compressores De Ar



Motores Elétricos



Betoneiras



Construção Civil



Marcas



Promoções

Bombas Submersas Para Poços Artesianos > Bombas Submersas Para Poços Artesianos > Bomba Submersa Leão R7a-09 4 Cv Monofásica 440V



7% OFF

## Bomba Submersa Leão R7a-09 4 Cv Monofásica 440V

COO: 20240101188

☆☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

Bomba Submersa Leão R7a-09 4 Cv Monofásica 440V A Bomba Submersa Leão R7a-09 500 é acoplada em motor elétrico lubrificado a água projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades...

**R\$ 4.702,69**  
já com 7% de desconto à vista no boleto ou ou em até 3x R\$ 1.685,55

**Comprar**

Saiba mais

Autentique sua conta para comprar com um clique

Opções de parcelamento



Calcule o frete

CEP

Calcular

Imagens meramente ilustrativas

### Descrição

#### Bomba Submersa Leão R7a-09 4 Cv Monofásica 440V

A Bomba Submersa Leão R7a-09 500 é acoplada em motor elétrico lubrificado a água projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades. A bomba é utilizada para captação de água potável em poços profundos tubulares com diâmetro mínimo de 6", fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola, pressurização de rede hidráulica, sistemas de abastecimento, irrigação e mineração e reservatórios.

#### Características Técnicas

- Potência: 4 CV;
- Acoplagem por sistema de chaveta;
- Rotor de fluxo radial;
- Bocal de saída 1 1/2" com rosca BSP;
- Vazão: 3,6 a 9 m³/h;
- Altura Manométrica: 14,5 a 44,3 m.c.a.;
- Ø Mínimo do poço: 6";



**100 metros CABO TRIPLEX 10MM Cabo De Energia Para Poste Multiplex Alumínio Elettrico Bifasico**  
 ★★★★★ (Cód.49466732)

**Aplicações:** Os cabos multiplexados auto-sustentados em alumínio destinam-se às instalações de redes aéreas de distribuição secundária e entrada de serviços. Norma Aplicável: NBR 6182 - Cabos de potência multiplexados, auto-sustentados...

[mais informações](#)

[conheça nossa política de troca](#)

**R\$ 319,90**  
 em até 12x sem juros no cartão de crédito com Amé e recebe R\$ 6,40 (2% de volta) **mais formas de pagamento**

calcular frete e prazo

**comprar**

comprar com **AME**

Este produto é vendido por **Elétrica Fronte e entregue por Americanas**, que garante a sua compra, do pedido a entrega.

- > [direto da China](#)
- > [e telefonia fixa](#)
- > [es e bebês](#)
- > [ca e tablets](#)
- > [e home theater](#)
- > [sônicos e split](#)
- > [fateis](#)
- > [decoração](#)
- > [leza e perfumaria](#)
- > [vros e filmes](#)
- > [empresa](#)
- > [arceiros e serviços](#)
- > [itel](#)
- > [departamentos](#)

**aproveite e veja também**

- 100 metros CABO DUPLEX 10MM Cabo De Energia Par...

↓ 3%
- 100 metros CABO TRIPLEX 16MM Cabo De Energia Par...

↓ 4%
- 100 metros CABO TRIPLEX QUADRUPLIX 10MM Cabo...

↓ 3%
- 100 metros CABO TRIPLEX 16mm com 50 metros

↓ 3%



favoritar



compartilhar



### 100 metros CABO TRIPLEX 16MM Cabo De Energia Para Poste Multiplex Alumínio Elétrico Bifásico

★★★★★ (Cód.40466762)

Aplicações: Os cabos multiplexados auto-sustentados em alumínio destinam-se às instalações de redes aéreas de distribuição secundária e entrada de serviços. Norma Aplicável: NBR 8182 - Cabos de potência multiplexados, auto-susten...

mais informações

cor: preto + cinza + nu

lamanho: 100

conheça nossa política de troca

## R\$ 459,50

em até 12x sem juros no cartão de crédito com Amie e recebe R\$ 9,19 (2% de valor)

mais formas de pagamento

calcular frete e prazo

digite o CEP

ok

comprar

comprar com ame

Este produto é vendido por Elettrica Furt e entregue por Americanas, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

quem viu este produto, viu também

100 metros CABO QUADRIplex 16MM Cabo...	100 metros CABO TRIPLEX 10MM Cabo De Energia Par...	Cabo flexível 16mm rolo com 100 metros-750v Elétrico	100 metros CABO DUPLEX 16MM Cabo De Energia Par...	100 metros CABOTRIplex 25Mht Cabo De Energia Par...
---	---	--	--	---



sem taxado, pode procurar :)

[espeçiais](#)
[oferta do dia](#)
[produtos importados](#)
[baixa o app](#)
[seja prime](#)
[peça o seu cartão](#)
[peque hoje](#)
[nossas marcas](#)

**garagem**

[página inicial](#) > [automotivo](#) > [autopeças](#) > [embreagem e câmbio](#)

**cadastre seu carro**

aqui você diz qual é o seu carro e a gente mostra só o que combina com ele! Vamos lá?

**Óleo Transmissão Câmbio Gt-oil Sae 90 Api-gj4 1 litro**
★★★★★ (Cód.45982973)

CÁMBIO GL-4Lubrificantes minerais para caixas de transmissão manual.Disponível nas viscosidades 90W&especificação: API-GL4.Embalagem: 1L BENEFÍCIOS• Reduz o desgaste da transmissão. • Excelente proteção contra ferrugem e corrosão. •

mais informações

conteúdo: 1 litro

**R\$ 14,90**

no cartão de crédito com Ame e receita R\$ 0,30 (2% de volta)

mais formas de pagamento

calcular frete e prazo

digite o CEP

ok

**comprar**

comprar com **ame**

Este produto é vendido por Ecâulo e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido a entrega.

+ 3 outras ofertas deste mesmo produto



aproveite e veja também

Recommended products

1

2

3

4

5



 <https://www.facebook.com/teklecomponentes> / Fone: (017) 33-0551010 / Cel: (017) 98186-0888  <https://api.whatsapp.com/send?phone=551798186888>  
 <https://www.instagram.com/seleicoesdecomponentes>  [https://www.tekle.com.br/secure/my\\_account](https://www.tekle.com.br/secure/my_account)  0 R\$ 0,00  
[https://www.tekle.com.br/cart/view\\_cart](https://www.tekle.com.br/cart/view_cart)



Encontre aqui 



Página Principal (<https://www.tekle.com.br/>)  
 > CAPACITOR PERMANENTE C/TERMINAL 30,0 UF 380/400V

# CAPACITOR PERMANENTE C/TERMINAL 30,0 UF 380/400V

Ref.: 10233  COMPRA SEGURA

CAPACITOR PERMANENTE C/TERMINAL 30,0 UF 380/400V

**R\$ 24,09**  
 Em até 3x de R\$ 8,03 sem juros

1 

**QUERO COMPRAR**  
 Adicionar à minha lista

Calcule o frete

CEP

Compartilhe




## Produtos Relacionados

-    



<https://api.whatsapp.com/send?phone=551798186888>



 <http://www.facebook.com/tekle> / Fone: (011) 330650110 / Cel: (017) 98186-88195 (tel:017-330650110) |  R\$ 0,00  
<http://www.instagram.com/tekle> | [www.tekle.com.br](http://www.tekle.com.br) | [https://www.tekle.com.br/cart/view\\_cart](https://www.tekle.com.br/cart/view_cart)  
 pedido ▾



Encontre aqui... 🔍



Página Principal (<https://www.tekle.com.br/>)  
 » CAPACITOR PERMANENTE C/TERMINAL 20,0UF 380/400V

# CAPACITOR PERMANENTE C/TERMINAL 20,0UF 380/400V

Ref.: 10921  COMPRA SEGURA

CAPACITOR PERMANENTE C/TERMINAL 20,0UF 380/400V

**R\$ 17,75**  
Em até 3x de R\$ 5,92 sem juros

1 

QUERO COMPRAR

♥ Adicionar à minha lista

Calcule o frete

CEP

Compartilhe



## Produtos Relacionados

 ([http://api.whatsapp.com/send?l=pt\\_BR&phone=5517981868915](http://api.whatsapp.com/send?l=pt_BR&phone=5517981868915))

- ♥
- ♥
- ♥
- ♥

 <https://www.facebook.com/tekle> / Cel: (017) 98186-8815 | <https://www.instagram.com/teklecomp> | [www.tekle.com.br/secure/my\\_account](https://www.tekle.com.br/secure/my_account) (https://www.tekle.com.br/cart/view\_cart)



Encontre aqui... 



Página Principal (<https://www.tekle.com.br/>)  
 » HOME (<https://www.tekle.com.br/home>)  
 » CAPACITOR PERMANENTE C/TERMINAL 40,0 UF 380/400V

# CAPACITOR PERMANENTE C/TERMINAL 40,0 UF 380/400V

 COMPRA SEGURA

Ref: 10235  
CAPACITOR PERMANENTE C/TERMINAL 40,0 UF 380/400V

**R\$ 29,40**  
Em até 3x de R\$ 9,80 sem juros

 **Por favor crie uma conta ou faça o login para usar a Lista de Desejos.**

 Adicionar à minha lista

Calcule o frete

CEP

Compartilhe



## Produtos Relacionados



([http://apiwhatsapp.com/send?i=pt\\_BR&phone=5517981868915](http://apiwhatsapp.com/send?i=pt_BR&phone=5517981868915))





MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-10  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ



**MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

Aos oito dias de março de 2019, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Inácio José Werle, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 5, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em 28/02/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, sediada na AV ATTILIO FONTANA, 3223 - CEP: 85603025 - BAIRRO: PINHEIRINHO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.630/0001-68 e Inscrição Estadual sob o nº 9025400400, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. CLAUDIMAR LUBIAN, portador do RG nº e do CPF nº 839.614.619-53**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa especializada em Engenharia, para a prestação de serviços na Perfuração/Desobstrução/retirada/conserto e colocação de bombas de POÇOS ARTESIANOS, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 -	1	Disjuntor K32 / 10 A	SCHNEIDER	UN	10,00	10,1997	102,00
LOTE : 001 -	2	Disjuntor K32 / 32 A	SCHNEIDER	UN	10,00	11,8609	118,61
LOTE : 001 -	3	Disjuntor K32 / 40 A	SCHNEIDER	UN	10,00	13,1272	131,27
LOTE : 001 -	4	Disjuntor K32 / 50 A	SCHNEIDER	UN	10,00	14,7361	147,36

Jão

1

**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ



: 001 -							
LOTE : 001 -	5	Capacitor de arranque de 216-259MFP A 250V	IFG	UN	5,00	32,7367	163,68
LOTE : 001 -	6	Capacitor de arranque de 270A	IFG	UN	5,00	36,669	183,35
LOTE : 001 -	7	Contactador auxiliar 22M7 220V.	SCHNEIDER	UN	5,00	46,2879	231,44
LOTE : 001 -	8	Capacitor permanente 20,0UF	IFG	UN	5,00	21,5205	107,60
LOTE : 001 -	9	Capacitor permanente 30,0UF	IFG	UN	5,00	26,115	130,58
LOTE : 001 -	10	Capacitor permanente 40,0UF	IFG	UN	5,00	30,8489	154,24
LOTE : 001 -	11	Capacitor permanente 60,0UF	IFG	UN	5,00	35,8326	179,16
LOTE : 001 -	12	Rele bimetálico TH 9-13 LRD16	SCHNEIDER	UN	5,00	75,5569	377,78
LOTE : 001 -	13	Rele bimetálico TH 12-18 LRD21	SCHNEIDER	UN	5,00	84,7982	423,99
LOTE : 001 -	14	Rele bimetálico TH 16-24 LRD22	SCHNEIDER	UN	5,00	91,5302	457,65
LOTE : 001 -	15	Rele bimetálico TH 23-32 LRD32	SCHNEIDER	UN	5,00	107,4455	537,23
LOTE : 001 -	16	Contactador D09M7 09.A telemecânico.	SCHNEIDER	UN	5,00	77,979	389,90
LOTE : 001 -	17	Contactador D12M7 12.A telemecânico.	SCHNEIDER	UN	5,00	90,6241	453,12
LOTE : 001 -	18	Contactador D18M7 18.A telemecânico.	SCHNEIDER	UN	5,00	98,4597	492,30
LOTE : 001 -	19	Contactador D32M7 32.A telemecânico.	SCHNEIDER	UN	5,00	153,8147	769,07
LOTE : 001 -	20	Contactador D25M7 25.A telemecânico.	SCHNEIDER	UN	5,00	126,4625	632,31
LOTE : 001 -	21	Rele falta de fase N 220V 60HZ	SELTRON	UN	5,00	77,3284	386,64
LOTE : 001 -	22	Rele falta de fase N 380V 60HZ	SELTRON	UN	5,00	83,7817	418,91
LOTE : 001 -	23	Chave Reversora liga-desliga	MARGIRIUS	UN	8,00	35,7803	286,24

São

ve



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ



LOTE : 001 -	24	Caixa de montagem de quadro de comando 40x40x20	STAR	UN	8,00	126.7703	1.014,16
LOTE : 001 -	25	Bobinado moto-bomba submersível. 3,0 HP Monofásico. 254V.	VANBRO	UN	2,00	1.335,3141	2.670,63
LOTE : 001 -	26	Bobinado moto-bomba submersível. 3,5 HP Monofásico. 254V.	VANBRO	UN	2,00	1.402,9249	2.805,85
LOTE : 001 -	27	Bobinado moto-bomba submersível. 4,0 HP Monofásico. 254V.	VANBRO	UN	2,00	1.484,6213	2.969,24
LOTE : 001 -	28	Bobinado moto-bomba submersível. 5,0 HP Monofásico. 254V.	VANBRO	UN	2,00	1.667,734	3.335,47
LOTE : 001 -	29	Bobinado moto-bomba submersível. 4,0 HP Trifásico. 220/380V.	VANBRO	UN	2,00	1.529,6952	3.059,39
LOTE : 001 -	30	Bobinado moto-bomba submersível. 7,0 HP Trifásico. 220/380V.	VANBRO	UN	2,00	2.141,0099	4.282,02
LOTE : 001 -	31	Bobinado moto-bomba submersível. 7,5 HP Trifásico. 220/380V.	VANBRO	UN	2,00	2.501,601	5.003,20
LOTE : 001 -	32	Moto-bomba submersível. 3,5 HP monofásica 254V	VANBRO	UN	2,00	2.895,9976	5.792,00
LOTE : 001 -	33	Moto-bomba submersível. 5,0HP monofásica 254V	VANBRO	UN	2,00	3.366,4563	6.732,91
LOTE : 001 -	34	Moto-Bomba submersível. 7,0 HP Trifásica 220/380V.	VANBRO	UN	1,00	3.780,5727	3.780,57
LOTE : 001 -	35	Moto-Bomba submersível. 7,5 HP Trifásica 220/380V.	VANBRO	UN	1,00	4.494,0878	4.494,09
LOTE : 001 -	36	Mão de obra manutenção equipamento, retirada de bomba e instalação de BOMBA	SERVIÇOS	UN	20,00	701,4625	14.029,25

*João*

*Ue*

**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ



LOTE : 001 -	37	Cabo submersível P. P. 3 x 04 mm	VIACABOS	M	200,00	5,8898	1.177,96
LOTE : 001 -	38	Cabo submersível P. P. 3 x 06mm	VIACABOS	M	200,00	7,9751	1.595,02
LOTE : 001 -	39	Cabo submersível P. P. 3 x 10mm	VIACABOS	M	400,00	13,9985	5.599,40
LOTE : 001 -	40	Cabo submersível P. P. 3 x 16mm	VIACABOS	M	300,00	15,6887	4.706,61
LOTE : 001 -	41	Cabo submersível P. P. 3 x 25mm	VIACABOS	M	200,00	24,7616	4.952,32
LOTE : 001 -	42	Válvula de retenção horizontal 1 ¼" polegada	DOCOL	UN	4,00	80,0062	320,02
LOTE : 001 -	43	Válvula de retenção horizontal 1 ½" polegada	DOCOL	UN	5,00	95,2186	476,09
LOTE : 001 -	44	Boia de nível automática.	ANAUGER	UN	10,00	34,3688	343,69
LOTE : 001 -	45	Tubo de PVC soldável 50mm	PLASTILIT	UN	20,00	33,3291	666,58
LOTE : 001 -	46	Tubo de PVC soldável 32mm	PLASTILIT	UN	20,00	20,5098	410,20
LOTE : 001 -	47	Tubo de PVC soldável 40mm.	PLASTILIT	UN	20,00	21,323	426,46
LOTE : 001 -	48	Tubo de PVC soldável 25mm.	PLASTILIT	UN	20,00	10,252	205,04
LOTE : 001 -	49	Tubo de ferro galvanizado 1.1/2" polegada	USIMINAS	UN	50,00	176,0728	8.803,64
LOTE : 001 -	50	Luvas de ferro galvanizado 1.1/2" polegada	HIDROCONEX	UN	50,00	13,9985	699,93
LOTE : 001 -	51	Aprofundamento de poço com máquina rotopneumática 6"	PERFURIBEL	M	250,00	89,0209	22.255,23
LOTE : 001 -	52	Desobstrução e limpeza de poço com máquina roto. pneumática.	PERFURIBEL	UN	3,00	2.394,5505	7.183,65
LOTE : 001 -	53	Protocolo de Dispensa de Outorga do poço, completa com análises e	AGUAS PARANÁ	UN	4,00	1.436,7303	5.746,92

*Jairo*

4

**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ



		ART					
LOTE : 001 -	54	Teste de vazão c/moto bomba submersa até 10HP com gerador	PERFURIBEL	UN	200,00	83,1079	16.621,58
LOTE : 001 -	55	Reservatório de polietileno 10.000lts	FORTLEV	UN	2,00	2.626,6811	5.253,36
LOTE : 001 -	56	Tubo de ferro galvanizado 1" (polegada)	USIMINAS	UN	30,00	104,8839	3.146,52
LOTE : 001 -	57	Luvas de ferro galvanizado 1" polegada	HIDROCONEX	UN	30,00	9,7176	291,53
LOTE : 001 -	58	Tampa de poço 6"	TONETTI	UN	3,00	70,428	211,28
LOTE : 001 -	59	Tubo Edutor geomecânico 6"	TIGRE	UN	50,00	66,2052	3.310,26
LOTE : 001 -	60	Tubo de revestimento GEO Mecânico 06 polegadas (06 metros)	TIGRE	M	48,00	69,8645	3.353,50
LOTE : 002 -	1	Perfuração do poço diâmetro 10" (polegadas)	PERFURIBEL	M	18,00	68,82	1.238,76
LOTE : 002 -	2	Perfuração do poço diâmetro 6" até 150 m de profundidade	PERFURIBEL	M	432,00	61,41	26.529,12
LOTE : 002 -	3	Perfuração do poço diâmetro 6" de 151m de profundidade até 200 m de pr	PERFURIBEL	M	150,00	80,09	12.013,50
LOTE : 002 -	4	Tubo de revestimento GEO mecânico 06 polegadas (06 metros)	TIGRE	M	28,00	73,56	2.059,68
LOTE : 002 -	5	Mão de obra para perfuração do poço	SERVIÇOS	UN	3,00	1.883,60	5.650,80
LOTE : 002 -	6	Cimentação do revestimento e sapata de apoio	PERFURIBEL	UN	3,00	296,63	889,89
LOTE : 002 -	7	Protocolo da Dispensa de Outorga do poço, completa com análises e ART	AGUAS PARANA	UN	3,00	1.512,81	4.538,43

*São*

5

*ve*

2.20



MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ



LOTE : 002 -	8	Tubo de Ferro Galvanizado 1.1/2" (polegada)	USIMINAS	UN	96,00	185,40	17.798,40
LOTE : 002 -	9	Luva de Ferro Galvanizado 1.1/2" (polegada)	HIDROCONEX	UN	96,00	16,23	1.558,08
LOTE : 002 -	10	Tampa de poço 6"	TONETTI	UN	3,00	86,02	258,06
LOTE : 002 -	11	Barrilete PVC branco completo	TIGRE	UN	3,00	121,62	364,86
LOTE : 002 -	12	Moto-bomba submersível. 5,0HP monofásica 254V	VANBRO	UN	3,00	3.544,73	10.634,19
LOTE : 002 -	13	Painel de comando completo 5,0HP Monofásico 254V	STAR PERFURIBEL	UN	3,00	826,01	2.478,03
LOTE : 002 -	14	Mão de obra para montagem do painel de comando	SERVIÇOS	UN	3,00	169,08	507,24
LOTE : 002 -	15	Cabo submersível P.P 3x16mm	VIACABOS	UN	600,00	16,52	9.912,00
LOTE : 002 -	16	Mão de obra para instalação dos equipamentos	SERVIÇOS	UN	3,00	856,32	2.568,96
<b>TOTAL</b>							<b>264.000,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

*São* 6

*e*

225





MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ



3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos/executados;
- c) Local onde serão entregues/executados;
- d) Prazo para entrega/execução;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

*Jairo* 7

*Je*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**



4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00090	02.103.04.122.0402.1010	4.4.90.51.00.00.00000
00480	05.115.15.512.1501.1051	4.4.90.51.00.00.00000
00780	07.121.12.361.1201.1035	4.4.90.51.00.00.00000
01430	08.124.27.813.2701.1068	4.4.90.51.00.00.00000
02510	11.133.20.661.2201.1063	4.4.90.51.00.00.00000
02740	13.136.18.541.0801.1056	4.4.90.51.00.00.00000

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Administração conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

*João* 8



MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ



6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor **Rudinei Paulo Marques Correa** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou

Jão 9



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**



previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**7.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**7.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**7.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**7.7.** É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**7.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**7.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**7.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

*Jão*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ



8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;

*J. São* 11



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**



b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**9.4** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

*Lauro*

12

*ve*

227



MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ



f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

*Jão*

13

*Ve*

128



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO**

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. As obrigações do contratante e da detentora da Ata são aquelas previstas no edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 14 do edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2019, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 005/2019.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) Sr.(a) CLAUDIMAR LUBIAN, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, oito dias de março de 2019.

*Inácio*

14

*ve*

229





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**



*Inácio José Werle*  
Inácio José Werle  
**Prefeito Municipal**

*[Signature]*  
Detentora da Ata (PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA)  
CLAUDIMAR LUBIAN

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019.  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos, materiais e serviços de guincho referente ao poço artesiano localizado no Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, que entre si celebram o Município de Conselheiro Mairinck-Pr e a Empresa: IRMÃOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, nos termos abaixo:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, com sede administrativa nesta cidade à Praça Otacílio Ferreira nº 82, neste ato representado pelo seu Gestor o **Prefeito Municipal Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa: **IRMÃOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.154.939/0001-12, com sede à Rua Joaquim de Freitas nº 297- CEP: 84.940-000, Cidade de Siqueira Campos-Pr, neste ato representada pelo **Sr. Morvan Paulo Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº RG. 7.757.899-0 SSP/PR e CPF sob nº 813.591.019-34, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este Contrato decorre do contido no processo de Edital de **Pregão Presencial nº 037/2019** - (PMCM), realizado e homologado em 20 de Novembro de 2019, e será regido pelas normas do citado edital, disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos do direito público, aplicando-se **supletivamente** os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**Cláusula primeira - DO OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos, materiais e serviços de guincho referente ao poço artesiano localizado no Bairro Macária, Município de Conselheiro Mairinck-Pr.**

**IRMÃOS OLIVEIRA COM DE MAT ELETRICOS LTDA**

Item	Produto/Produto	Marca	Quant.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
1	Cabo pp 3 x 16 mm	Sil	165	30,75	5.073,75
2	Caixa tanque 20.000 litros	Fort Lev	1	8.745,00	8.745,00
3	Curva de ferro 1.1/2 (para poço artesiano)	Brp	2	65,70	131,40
4	Luva galvanizada 1.1/2 (para poço artesiano)	Brp	39	23,45	914,55
5	Motor e Bombeador mono 5 cv 27 estágios	Leão	1	7.180,00	7.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MARINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx41) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



6	Niple duplo galvanizado 1 1/2	Brp	1	20,90	20,90
7	Painel 5 cv monofásico	Leão	1	1.285,00	1.285,00
8	Serviço de guincho para poço artesiano	Eietrotech	1	1.545,00	1.545,00
9	Tampa para poço 6" com furo 1 1/2	Brp	1	86,00	86,00
10	Tubo galvanizado 1 1/2 (6mts)	Brp	1	377,00	377,00
11	Tubo geomecânico azul 1 1/2 (4mts)	Hiper Fort	36	68,70	2.473,20
12	União de ferro 1 1/2	Brp	1	60,50	60,50
13	Válvula de retenção horizontal 1 1/2	Decol	1	249,00	249,00
<b>VALOR R\$ TOTAL</b>					<b>28.141,30</b>

**Cláusula segunda – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

O termo de contrato será elaborado por interesse exclusivo da Administração Pública Municipal e terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias úteis, nos termos da lei nº 8.666/93, iniciando-se o prazo após a data de assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por igual ou superior período, se conveniente para a Administração.

**Cláusula terceira – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

A entrega do objeto será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e mediante solicitação feita pelo departamento competente, onde o Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através de seu representante receberá os materiais e acompanhará a execução dos serviços.

A não realização da entrega ou algum descumprimento de prazo, a empresa estará sujeita a sanção prevista na Cláusula Oitava.

**Parágrafo Único** - O contratado é obrigado a substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que estiverem em desconformidade com o edital de licitação, que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. Os vícios, defeitos ou incorreções deverão ser informados pelo órgão competente que recebeu o objeto.

**Cláusula quarta- DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios da licitação, proposta da licitante vencedora, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

**Cláusula quinta- DOS TERMOS ADITIVOS**

Serão incorporada a este contrato, quaisquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412-0001-19



modificações que venham a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em lei.

## Cláusula sexta - DO VALOR DO CONTRATO

O valor definitivo do presente contrato é de R\$ 28.141,30 (Vinte e Oito Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Trinta Centavos), conforme proposta oferecida CONTRATADA.

## Cláusula sétima - DA FORMA DE PAGAMENTO

Depois de efetuados a entrega do pedido, conforme solicitação emitida Departamento Municipal competente, a CONTRATADA deverá emitir a Fatura/Nota fiscal correspondente à requisição, com discriminação dos produtos/serviços, número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas, encaminhando-a ao CONTRATANTE, o qual num prazo máximo de até 30 (trinta) dias deverá efetuar o pagamento referente à mesma. A nota fiscal deverá vir acompanhada de sua respectiva requisição, que por sua vez deverá ter a assinatura do Diretor do Departamento que fez a solicitação.



Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar a nota fiscal, em anexo a requisição de compra, e a última guia de recolhimento do DAS – Documento de Arrecadação do Simples.

A CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou o desconto de fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, diretamente na CONTRATANTE.

A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 45/2012, emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os pagamentos a serem efetuados pelo Município de Conselheiro Mairinck se darão exclusiva e preferencialmente, por meio de transferência eletrônica. Assim sendo, faz-se impreterível que o fornecedor indique conta corrente de sua titularidade sob pena de não realização das referidas contraprestações financeiras.

## Parágrafo primeiro – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

Os preços especificados na Cláusula terceira (do valor do contrato) poderão sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes, caso seja comprovada a necessidade, de acordo com o índice regulador do objeto licitado, em simetria com o artigo 65 da lei nº 8.666/93.

## Parágrafo segundo - DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATADA

Fica expressamente estabelecido que o valor apresentado pela



Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE inclui todos os custos diretos e/ou indiretos necessário à execução do serviço, de acordo com as requisições emitidas, suas especificações e demais documentos da licitação, e constituirão assim a sua remuneração.

#### Cláusula oitava - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, por parte do Diretor do Depto. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Urbanismo o Sr. Sidnei Domingos Ferreira, a fiscalização do contrato em epígrafe que indicará a necessidade de aditivos durante a sua vigência, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto, na instalação dos materiais e execução dos serviços.

#### Parágrafo primeiro - DOS MÉTODOS DE INSPEÇÃO

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

#### Parágrafo segundo - DA ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à qualidade do serviço prestado e do objeto entregue e as suas consequências e implicações próximas e remotas.

#### Cláusula nona - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se ainda:

a) permitir e facilitar a fiscalização da entrega do material, instalação de serviço, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário;

b) suportar todos os ônus decorrentes do pagamento de impostos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

d) realizar entrega dos objetos no prazo e na quantidade estabelecida pelo CONTRATANTE.

#### Cláusula décima - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Único:** Em caso de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa diária no valor de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso.

#### Cláusula décima primeira - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito pela:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561.1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula décima segunda - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS**

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação aberta através do **Pregão Presencial nº 037/2019**.

**Cláusula décima terceira - DO CUSTEIO DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes com o objeto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**03-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.**  
001-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.  
15.451.0019-2006 - MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



**Cláusula décima quarta - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado de

Sede: Praça Celso de Faria - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19



multilaterais, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Cláusula décima quinta – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**Cláusula décima sexta - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, 20 de Novembro de 2019.

<b>CONTRATANTE:</b> Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr	<b>Contratada:</b> 
 <b>Alex Sandro Pereira Costa Domingues</b> Prefeito Municipal	<b>Emp</b> <b>IRM. MORVAN PAULO DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA</b> CNPJ/MF 08.154.939/0001-12, Representante Legal: <b>Morvan Paulo de Oliveira</b> CPF nº 813.591.019-34,
 <b>Sidnei Domingos Ferreira</b> CPF: 655.309/699-68 Diretor do Dépto. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente <b>Fiscalizador do Contrato</b>	

**Testemunhas:**

01 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000034



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 873/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.630/0001-68, com sede na AV ATTILIO FONTANA, 3323, CEP: 85603025 - Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 107/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é o fornecimento de uma motobomba para o poço que abastece a Comunidade de Rio Tuna, incluindo serviços de instalação, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	70124	Moto Bomba rebobinada 3.0 HP 16 est mono 254V	3.090,00
2	70125	Mão de obra e deslocamentos para retirada e instalação de moto bomba	450,00

PARAGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ocorrer em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo dispensa nº 107/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 107/2019 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520 2103

Página 1





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

000035



PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6290	12.002.18.541.1801.2088	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6270	12.002.18.541.1801.2088	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

A moto bomba deverá ser instalada no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, no poço existente na comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

f



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 107/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor ADRIANO ROBERTO DAVID, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.840.959-34 e portador do RG nº 5.971.871-1.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Silvan Marchesan, engenheiro agrônomo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujo CPF nº 024.739.429-78. Telefone (46) 99131-2800.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

PERFURBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP

CONTRATADA  
CLAUDIMAR LUBIAN  
CPF 839.614.619-53

TESTEMUNHAS

ANTONIO CARLOS BONETTI

ADRIANO ROBERTO DAVID



Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP**.  
ESPÉCIE: Contrato nº 873/2019 - referente a Processo dispensa nº 107/2019.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma motobomba para o poço que abastece a Comunidade de Rio Tuna, incluindo serviços de instalação.  
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.540,00 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6290	12.002.18.541.1801.2088	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6270	12.002.18.541.1801.2088	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2019

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal da Administração



**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador: 12274B

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador: AA8A603F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **NEICY GOBATTO**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 872/2019 - referente a Processo dispensa nº 105/2019.

**OBJETO:** Contratação de serviços para execução do transporte de uma casa de madeira inteira, localizada em terreno onde será executada a obra de contenção de encostas, pertencente a família em condição de vulnerabilidade social, incluindo o transporte, o carregamento, o descarregamento e a enlocação dos alicerces.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
1100	1000.05.243.0001.2019	0	3.2.90.36.99.00	Des. Exercício

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador: C29AFC9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 871/2019 - referente a Processo dispensa nº 106/2019.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da instalação de dois super postes completos nas proximidades do viaduto de acesso à UTFPR, incluindo projeto elétrico material e mão de obra.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.694,00 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
5400	11.001.15.432.1501.2018	091*	3.3.90.91.91.00	Des. Exercício

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 873/2019 - referente a Processo dispensa nº 107/2019.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de uma motobomba para o poço que abastece a Comunidade de Rio Tuna, incluindo serviços de instalação.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.540,00 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
829	12.002.18.541.1501.2085	0	3.3.90.36.99.00	Des. Exercício
873	12.002.18.541.1501.2085	0	3.3.90.36.99.00	Des. Exercício

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador: A51B4CBB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ECONÔMICA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 874/2019 - referente a Tomada de preços nº 14/2019.

**OBJETO:** Contratação de serviço especializado para elaboração de projeto executivo de engenharia e obras de arte especiais, para reconstrução de 4 (quatro) pontes no perímetro urbano do município de Francisco Beltrão.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 69.900,00 (Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
5701	11.002.15.451.1501.1012	112*	3.3.90.36.99.00	Des. Exercício

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador: BE48E1C4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2019 - 20001



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 920 /2019 - SERMALI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA MT POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos Oliveira n.º 1101 - Centro, CNPJ n.º 76.105.543/0001-35, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO BENEDITO FENELON**, portador da CI / RG n.º 3.484.629-4 /PR e CPF n.º 445.885.429-15 e responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Sr. **IMAR AUGUSTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob n.º 3.312.070-2 e CPF/MF n.º 447.546.989-91, e de outro lado, a empresa **MT POÇOS ARTESIANOS LTDA**, sediada na Av. Fernando Correa da Costa n.º 2332, Condomínio Petrópolis, Loja 02- Jardim Petrópolis, CEP 78.070-000, Cidade Cuiabá/MT, CNPJ n.º 21.710.607/0001-35, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo Sr. **SANDRO LUIZ PEREIRA MOURA**, portador da CI RG n.º 25.556.851/SEJUS MT e CPF n.º 022.124.691-60, firmam a presente ata, tendo como GESTORES a Sr.ª **ROSÂNGELA BAPTISTA MAZZARO**, portadora do RG n.º 5.578.883-9 e CPF: 877.601.269-72, Sr.ª **RODOLFO KOSKY**, portador do RG n.º 1.971.565-5 e CPF: 267.050.361-68 e Sr.ª **ERALDO JOSÉ FERREIRA DA CRUZ**, portador do RG: 3.895.004-5 e CPF: 574.572.209-68 e FISCALIS as Sr.ª **VANIA PADILHA**, portadora do RG n.º 6.901.625-1 e CPF: 028.851.569-29 e **RENATA CRISTINA COLAÇO**, portadora do RG n.º: 9.304.247-6 e CPF: 086.013.199-80, conforme o contido no processo licitatório levado a efeito através do edital de Pregão Eletrônico n.º 238/2019 - SERMALI.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços para prestação de serviços para Perfuração e Instalação de Poço Artesiano, para atender demanda das Secretarias Municipais, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. R\$
1	Perfuração solo e sedimento 10 pol.	m	115,98
2	Perfuração rocha sã 6 pol. Até 100 metros –	m	102,71
3	Perfuração rocha sã 6 pol. de 101 até 125 metros	m	102,94
4	Perfuração rocha sã 6 pol. De 126 até 150 metros	m	123,53
5	Perfuração rocha sã 6 pol. De 151 até 175 metros	m	144,57
6	Perfuração rocha sã 6 pol. De 176 até 200 metros	m	158,07
7	Tubo de revestimento sanitário calandrado 10" – parede mínima 3,5mm	m	368,60
8	Revestimento em aço carbono de 6" - parede mínima de 3,50mm	m	172,34
9	Revestimento em aço carbono de 4" - parede mínima de 3,50mm	m	136,02
10	Filtro Nold de 6" aço carbono c/ pré-filtro 1,5 a 3,0 mm	m	346,45

Handwritten signatures and initials.



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2019 – DECOL



Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. R\$
11	Cimentação, isolamento e desinfecção	unid	544,88
12	Teste de vazão	unid	2.895,98
13	Relatório Técnico, Outorgas Instituto das Águas do Paraná, CREA	unid	1.830,00
14	Tampa de segurança	unid	143,29
15	Análise Física - Química e Bacteriológica (39 parâmetros)	unid	1.131,49
16	Transporte, Montagem e Desmontagem	unid	2.316,09
17	Bomba submersa 2m³/hora X 88mca 220 volts trif/bifásica	unid	4.337,62
18	Painel de comando até 1,5 hp	unid	1.231,98
19	Cabo elétrico 3x2,5mm submersível	m	9,10
20	Tubo redutor upvc ou f.g. 1"	m	36,31
21	kit cavalete de 1"	gb	462,76
22	Tamponamento de poço antigo, contaminado ou inativo, conforme normas técnicas.	unid	5.681,13
23	Caixa de proteção do poço de 80x80x80cm em alvenaria chapiscada com tampa de concreto armado.	unid	1.810,35
24	Sistema de Bomba dosadora de cloro, incluindo serviços hidráulicos, elétrica, bombona, carga de cloro, bomba dosadora, comparador de cloro e treinamento para operação prestado por Engenheiro ou Técnico Sanitário com habilitação no CREA/ CAU-PR	unid	7.704,30

## PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR 8,5%

- 1.2 - Estima-se para esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a importância **R\$ 599.080,00** ( **quinhentos e noventa e nove mil e oitenta reais**)
- 1.3 -Este instrumento não obriga o **Município** a firmar contratações na Quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 - As despesas para futuros serviços correrão por conta da rubrica 4.4.90.51.00.00 (Obras e instalações).

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 - O **prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2019 – DECOL



- 4.2 - O prazo para execução dos serviços será determinado na Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, e estipulado conforme complexidade/volume do serviço solicitado.
- 4.3 - Os serviços serão executados somente após a assinatura do compromisso firmado entre a empresa detentora da Ata de Registro de Preços e o Município de São José dos Pinhais, através de Contrato de Prestação de Serviços e posterior emissão de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante.
- 4.4 - Caso a proponente vencedora considere o prazo inexecutável, deverá questionar formalmente e fundamentar tal solicitação, que será analisado pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
- 4.5 - Os serviços deverão estar concluídos no prazo estipulados na ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela proponente vencedora, devendo ser motivada e pertinente.
- 4.6 - A proponente vencedora terá um prazo para apresentar orçamento dos serviços solicitados de três dias úteis, após solicitação formal da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
- 4.7 - Para a execução dos serviços a proponente vencedora deverá realizar todos os procedimentos de execução conforme especificado neste Edital.
- 4.8 - Todos os serviços e materiais a serem substituídos deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e aprovação do Departamento de Administração de Materiais.
- 4.9 - A fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos; devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.
- 4.10 - A proponente vencedora deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.
- 4.11 - Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de segurança.
- 4.12 - A proponente vencedora deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Município, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.
- 4.13 - A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pela Secretaria requisitante.



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2019 – DECOL



- 4.14 - A fiscalização é assegurada o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre efeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.
- 4.15 - Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto.
- 4.16 - A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da proponente vencedora a substituição, o remanejamento e até a retirada do local dos serviços de funcionários do quadro da proponente vencedora quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.
- 4.17 - A proponente vencedora deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades dos serviços e à legislação em vigor.
- 4.18 - A proponente vencedora deverá manter um diário de obras com fotos dos serviços executados, o qual deverá ser apresentado uma cópia assinada pelo responsável técnico junto com a medição.
- 4.19 - Na constatação de que os serviços estão em desacordo com o solicitado, sujeita-se a empresa vencedora às penalidades previstas em Ata e Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 5.1 - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, além das demais previstas nesta Ata e nos anexos que integram e complementam o edital, as descritas a seguir:
- 5.1.1 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.1.2 - Comunicar de forma imediata ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- 5.1.3 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.1.4 - Arcar com todas as despesas como embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega.
- 5.1.5 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 56, inc. XIII, da Lei n.º 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **DETENTORA DA ATA**.





# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

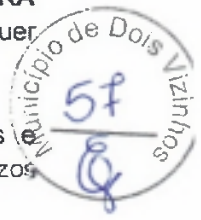
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2019 – DECOL



5.1.6 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **MUNICÍPIO** com relação aos mesmos. A **DETENTORA DA ATA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

5.1.7 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.8 - A **DETENTORA DA ATA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.



## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado diretamente em conta corrente bancária do vencedor, em até 30 (trinta) dias, contados efetivamente da entrega dos produtos, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2 - Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**
- **RUA PASSOS OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR**
- **CEP.: 83030-720**
- **CNPJ N.º 76.105.543/0001-35**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- **EMPENHO N.º \_\_\_\_\_**

6.3 - Para cada Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

6.4 - A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela empresa vencedora do seguinte:

6.4.1 - Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

6.4.2 – Certidão(ões) que comprove(m) Regularidade de **Tributos Municipais do Município de São José dos Pinhais**.



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2019 – DECOL



- 6.4.3 - Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART'S**), da entidade profissional competente. (**CREA/CAU - PR**).
- 6.4.4 - Cópia da Guia da Previdência Social - **GPS** e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **GFIP**, referente ao último recolhimento, devidamente quitados e autenticados.
- 6.4.5 - **Folha de pagamento** relativa à remuneração dos empregados relacionados aos serviços prestados e faturados.
- 6.5 - O **MUNICÍPIO** fará a retenção da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável.
- 6.6 - O **MUNICÍPIO** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.
- 6.7 - Caso o **MUNICÍPIO** venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.
- 6.8 - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **DETENTORA DA ATA**, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.
- 6.9 - Os preços contratados são fixos e irremovíveis, salvo o disposto no artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **MUNICÍPIO**, quando:
- 7.1.1 - A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 7.1.2 - A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**.
- 7.1.4 - Estiverem presentes razões de interesse público,



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2019 – DECOL



7.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador ratificado pela autoridade superior.

7.2.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1 e 7.1.3 sujeita à empresa **DETENTORA DA ATA** à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data do Cancelamento, e ainda as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.



7.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela empresa vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo do fornecimento sujeita-a a multa calculada sobre o valor total dos serviços em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

$M = 0,05 \times N \times F$ , onde:

**M** = valor da multa.

**N** = atraso em dias consecutivos, obtendo-se como base a ordem de serviço.

**F** = valor total do serviço em atraso, vigente na data de aplicação da multa.

**Obs.:** A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor total do serviço em atraso.

8.2 - O valor da multa, aplicado conforme os critérios acima, será atualizado até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

8.3 - A **DETENTORA DA ATA** terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo MUNICÍPIO. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **DETENTORA DA ATA** a qualquer contestação.

8.4 - O MUNICÍPIO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra créditos da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de qualquer contestação.

8.5 - Pela inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual/Ata de Registro de Preços o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2019 – DECOL



## CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 9.1 - A empresa vencedora garante a integridade dos serviços pelo período de no mínimo 06 (seis) meses do recebimento pelo setor competente, tendo a empresa a responsabilidade de apresentar os certificados/garantias de no mínimo 01(um) ano dos materiais utilizados.
- 9.2 - Esta garantia implica obrigatoriedade por parte da empresa vencedora de refazer, sem ônus para o Município, todos os serviços, de concepção inadequada nas falhas de execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.

## CLÁUSULA DECIMA- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 - É vedado à **DETENTORA DA ATA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.
- 10.2 - Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **Município**. Autorizada a subcontratação, a **DETENTORA DA ATA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do:
- a) O **Município** fica isento de quaisquer responsabilidades por obrigações que a **DETENTORA DA ATA** tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada.
  - b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO**, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à **DETENTORA DA ATA** direito a ressarcimento de quaisquer danos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

- 11.1 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pela Ata, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas na Ata, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 12.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
  - 12.1.2 - Integram esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico n.º238/2019 - SERMALI** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) detentora(s) da ata.

8 / 9



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2019 – DECOL



12.1.3 - Em razão de eventuais alterações estruturais do **MUNICÍPIO**, poderá haver modificações no local de entrega do objeto, caso em que o **MUNICÍPIO** notificará a **DETENTORA DA ATA** para promover as mudanças necessárias.

12.2 - A **DETENTORA DA ATA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta Ata dos locais e de todas as condições gerais e peculiares do produto a ser entregue, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da Ata.



12.3 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

12.4 - Este instrumento contratual é proveniente do **Processo Administrativo n.º 427/2019 - DECOL**.


## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

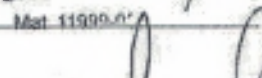
13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

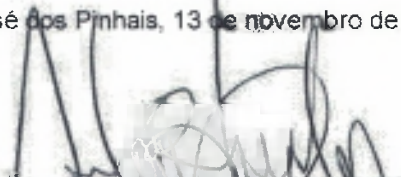
13.2 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam a presente Ata, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Pinhais, 13 de novembro de 2019.

### TESTEMUNHAS:

  
Maria Helena W. de Souza  
Agente Administrativo  
Mat. 11999-02

  
Carlos Zanetti  
Agente Administrativo  
Mat. 16525-02

  
ANTONIO BENEDITO FENEON  
PREFEITO MUNICIPAL

IMAR AUGUSTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MT Poços Artesianos Ltda  
MT POÇOS ARTESIANOS LTDA  
DETENTORA DA ATA



# MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
E-mail: [licitacao2@quedasdoiguacu.com.br](mailto:licitacao2@quedasdoiguacu.com.br) - Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

## REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 015/2019/PMQI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019/PMQI



Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.962/0001-49, com sede na Rua Juazeiro, 1065, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por sua **Prefeita Municipal** em pleno exercício de seu mandato e funções, a **Srª Marlene Fatima Manica Revers**, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade sob Rg. nº 3.050.319-8/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 643.487.929-68, residente e domiciliada sito a Rua Araucária, 288, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 091/2019/PMQI**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Diário Oficial do Município de Quedas do Iguaçu, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP**, sediada na Avenida Atílio Fontana, nº 3323, Pinheirinho, CEP: 85.603-025 Telefone: (46) 3527-2245, E-mail: [perfuribel@perfuribel.com.br](mailto:perfuribel@perfuribel.com.br), na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.630/0001-68 e Inscrição Estadual sob o nº 90254004-00, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. **Claudimar Lubian**, portador do RG nº 5.987.741-0 SSP/PR e do CPF nº 839.614.619-53.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, FORMA DA DISPUTA O MENOR PREÇO POR LOTE, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DE POÇOS ARTESIANOS, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL. O quantitativo de produtos foi estimado no consumo de 12 (doze) meses e o valor de referência foi baseado na média de 03 (três) orçamentos. O período de vigência do presente termo será **de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do edital – **EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**.

A proposta que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

LOTE Nº 01 - FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS						
Item nº	Qtde	Und.	Especificação/Descrição	Marca/Procedência	Valor Unit.	Valor Total
01	5	Unidade	Disjuntor k32/10a	Schneider	16,64	83,20
02	5	Unidade	Disjuntor k32/ 32a	Schneider	16,40	82,00
03	5	Unidade	Disjuntor k32/40a	Schneider	17,66	88,30
04	5	Unidade	Disjuntor k32/50a	Schneider	19,67	98,35
05	5	Unidade	Capacitor 216/259 250v	Schneider	57,94	289,70
06	5	Unidade	Capacitor 270a	Schneider	66,26	331,30
07	5	Unidade	Contactador auxiliar 22m7 220v	Schneider	85,89	429,45
08	5	Unidade	Capacitor permanente 20uf	Schneider	28,14	140,70



# MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
E-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.com.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

09	5	Unidade	Capacitor permanente 30uf	Schneider	30,93	154,65
10	5	Unidade	Capacitor permanente 40uf	Schneider	38,36	191,80
11	5	Unidade	Capacitor permanente 60uf	Schneider	40,22	201,10
12	5	Unidade	Rele bimetálico th 9-13 Lrd16	Schneider	139,16	695,80
13	5	Unidade	rele bimetálico th 12-18 Lrd21	Schneider	150,99	754,95
14	5	Unidade	Rele bimetálico th 16-24 Lrd22	Schneider	154,37	771,85
15	5	Unidade	Rele bimetálico th 23-32 Lrd32	Schneider	189,70	948,50
16	5	Unidade	Contactador d09m7 09.A telemecânica	Schneider	130,18	650,90
17	5	Unidade	Contactador d12m7 12.A	Schneider	143,84	719,20
18	5	Unidade	Contactador d18m7 18.A telemecânica	Schneider	151,82	759,10
19	5	Unidade	Contactador d32m7 32.A telemecânica	Schneider	296,46	1.482,30
20	5	Unidade	Contactador d25m7 25.A telemecânica	Schneider	188,21	941,05
21	5	Unidade	Rele falta de fase n220v 60hz	Seltron	109,12	545,60
22	5	Unidade	Rele falta de fase n380v 60hz	Seltron	129,87	649,35
23	5	Unidade	Chave reversora liga-desliga	Margirius	45,68	228,40
24	8	Unidade	Caixa de montagem de quadro de comando 40x40x20	Star	142,17	1.137,36
25	2	Unidade	Bobinado moto-bomba subm 3,0hp monofásica 254v	Vanbro	1.999,50	3.999,00
26	2	Unidade	Bobinado moto-bomba subm 3,5hp monofásica 254v	Vanbro	2.033,90	4.067,80
27	2	Unidade	Bobinado moto-bomba subm 4,0hp monofásica 254v	Vanbro	2.126,91	4.253,82
28	2	Unidade	Bobinado moto-bomba subm 5,0hp monofásica 254v	Vanbro	2.501,70	5.003,40
29	2	Unidade	Bobinado moto-bomba subm 4,0hp trifásica 220/380v	Vanbro	2.297,10	4.594,20
30	2	Unidade	Bobinado moto-bomba subm 7,0 hp trifásica 220/380v	Vanbro	2.948,10	5.896,20
31	2	Unidade	Bobinado moto-bomba subm 7,5 hp trifásica 220/380v	Vanbro	3.078,30	6.156,60
32	1	Unidade	Moto-bomba subm 3,5hp monofásica 254v	Vanbro	4.928,07	4.928,07
33	1	Unidade	Moto-bomba subm 5,0 hp monofásica 254v	Vanbro	5.580,00	5.580,00
34	20	Serviços	Mão de obra manutenção equip, retirada de bomba e instalação bomba	Perfuribel	651,00	13.020,00



# MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
E-mail: [licitacao2@quedasdoiguacu.com.br](mailto:licitacao2@quedasdoiguacu.com.br) - Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

35	100	Metros	Cabo submersível p.p 3x04mm	Condumig	8,33	833,00
36	100	Metros	Cabo submersível p.p 3x06mm	Condumig	11,60	1.160,00
37	100	Metros	Cabo submersível p.p 3x10mm	Condumig	22,18	2.218,00
38	100	Metros	Cabo submersível p.p 3x16mm	Condumig	26,32	2.632,00
39	100	Metros	Cabo submersível p.p 3x25mm	Condumig	42,58	4.258,00
40	4	Unidade	Valvula de retenção horizontal 1 ¼ "	Docol	145,60	582,40
41	3	Unidade	Válvula de retenção horizontal 1 ½ "	Docol	167,40	502,20
42	10	Unidade	Boia de nível automática	Anauger	58,82	588,20
43	20	Barras	Tubo de Pvc soldável 50mm	Plastilit	57,17	1.143,40
44	20	Barras	Tubo de Pvc soldável 32mm	Plastilit	40,62	812,40
45	20	Barras	Tubo de Pvc soldável 40mm	Plastilit	35,24	704,80
46	20	Barras	Tubo de Pvc soldável 25mm	Plastilit	16,73	334,60
47	20	Barras	Tubo de ferro galvanizado 1 ½ "	Usiminas	257,61	5.152,20
48	20	Unidade	Luvras de ferro galvanizado 1 ½ "	Hidroconex	25,01	500,20
49	50	Metros	Aprofundamento de poço com máquina rotopneumática 6"	Perfuribel	113,36	5.668,00
50	2	Serviço	Desobstrução e limpeza de poço com máquina rotopneumática	Perfuribel	2.976,00	5.952,00
51	2	Unidade	Protocolo de dispensa de Outorga do poço, completa com análises e ART	Aguas PR	2.325,00	4.650,00
52	100	Horas	Teste de vazão c/moto bomba submersa até 10hp com gerador	Perfuribel	111,60	11.160,00
53	1	Unidade	Reservatório de polietileno 10.000lts	Fortlev	3.585,15	3.585,15
54	15	Unidade	Tubo de ferro galvanizado 1"	Usiminas	163,47	2.452,05
55	15	Unidade	Luvras de ferro galvanizado 1"	Hidroconex	18,39	275,85
56	3	Unidade	Tampa de poço 6"	Toneti	106,95	320,85
57	10	Barras	Tubo Edutor Geo mecânico 6"	Tigre	139,40	1.394,00
58	10	Metros	Tubo de revestimento GEO mecânico 6" (6 metros)	Tigre	145,73	1.457,30
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b>					<b>128.210,60</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ **128.210,60** (cento e vinte e oito mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos).





# MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
E-mail: [ficitacao2@quedasdoiguacu.com.br](mailto:ficitacao2@quedasdoiguacu.com.br) - Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

a Execução dos serviços se dará de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual e serão somente executados mediante autorização (ordem de serviço) **AUTORIZAÇÃO PREVIA MENSURANDO QUANTAS HORAS PARA CADA SERVIÇO**, a ser emitida pela **Secretaria de Transporte** da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu

A **Secretaria Municipal de Serviços Obras e Habitação, através do Departamentos de Serviços e Obras** efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- número da Ata;
- número da Licitação;
- identificação da empresa;
- número do item e descrição;
- quantidade;
- valor constante da Ata;
- data
- nome e assinatura do solicitante.



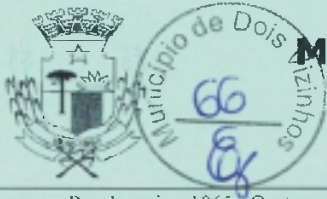
Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

## CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E ENTREGA: PRAZO E LOCAL

Os materiais/serviços objeto desta licitação deverá ser prestados nos seguintes locais:

POÇO	LOCALIZAÇÃO
COMUNIDADE LINHA ESTRELA	Zona Rural / Interior pioneiro / Comunidade linha Estrela
COMUNIDADE ALTO ALEGRE	Zona Rural / Interior pioneiro / Comunidade do Alto Alegre
COMUNIDADE FAZENDINHA	Zona Rural / Interior pioneiro / Comunidade da Fazendinha
COMUNIDADE SILO	Zona Rural / Assentamento Celso Furtado / Comunidade Silo
COMUNIDADE BACIA	Zona Rural / Assentamento Celso Furtado / Comunidade Dez de Maio
COMUNIDADE BOM JESUS	Zona Rural / Assentamento Celso Furtado / Comunidade
COMUNIDADE CAIC	Zona Urbana / Cidade / Bairro Alto Recreio

No município de **QUEDAS DO IGUAÇU-PR**, mediante autorização/requisição da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e poderá ser fiscalizado por Comissão Especial, a ser designada.



# MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
E-mail: [licitacao2@quedasdoiguacu.com.br](mailto:licitacao2@quedasdoiguacu.com.br) - Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes da proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias corridos, em conformidade com a(s) quantidade(s) solicitada(s) e devidamente entregue(s), a ser(em) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome do CONTRATADA, mediante o fornecimento e a apresentação correta da Nota Fiscal, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEDAS DO IGUAÇU, CNPJ/MF nº 09.131.091/0001-79, ou da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando ao seu fornecimento. Bem como a comprovação que a empresa está regular perante o FGTS, INSS e Tributos Municipais, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a Nota Fiscal. cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando ao seu fornecimento. Bem como a comprovação que a empresa está regular perante o FGTS, INSS e Tributos Municipais, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a Nota Fiscal.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

A modalidade e o número da Licitação;  
O número da Ata e da Requisição de Compras;  
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



# MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
E-mail: [licitacao2@quedasdoiguacu.com.br](mailto:licitacao2@quedasdoiguacu.com.br) - Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes da aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação serão utilizados recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e serão empenhados e pagos através da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**Órgão:** 002 – Executivo Municipal; 003 – Secretaria de Administração; 006 – Secretaria de Educação; 009 – Secretaria de Saúde; 011 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação

**Unidade Orçamentária:** 001 – Gabinete do Prefeito; 001 – Departamento de Administração; 001 – Departamento de Educação; 002 – Fundo Municipal de Saúde; 001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

**Classificação Funcional Programática:** 04.122.022 2005 – Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.122.0303.2016 – Atividades do Departamento de Administração; 12.36112012053 – Manutenção do Ensino fundamental; 1030110012133 - Atividades Assistência médica e Sanitária; 15.452.1501.2180 – Atividades do Departamento de Obras, Urbanismo e Habitação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Contas:** 0510, 0520, 0620, 0630, 0640, 1700, 1770, 2260, 2270, 2280, 2290, 3120, 3130, 3140, 3150, 3160, 3170, 3830, 3840, 4060, 4140, 4160, 4370, 4380, 4400, 4410, 4840, 4850, 5880, 5140, 5200, 6680, 6690, 6700, 8050, 8060, 8330, 8350, 8490, 8500.

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Sr. **Claudimar Lubian** portador do RG sob nº 5.987.741-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 839.614.619-53, representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Antonio Luiz Lopes Fone (46) 3532 8200, junto ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras e Administração, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
E-mail: [licitacao2@quedasdoiguacu.com.br](mailto:licitacao2@quedasdoiguacu.com.br) - Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

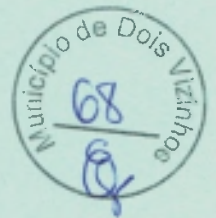
A solicitação da **CONTRATADA**, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.





# MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
E-mail: [licitacao2@quedasdoiguacu.com.br](mailto:licitacao2@quedasdoiguacu.com.br) - Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Quedas do Iguaçu, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Quedas do Iguaçu.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### FRAUDE E CORRUPÇÃO

**Da Fraude e da Corrupção:** Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "Prática Corrupta"** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "Prática Fraudulenta"** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "Prática Conluída"** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "Prática Coercitiva"** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "Prática Obstrutiva"** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



# MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
E-mail: [licitacao2@quedasdoiguacu.com.br](mailto:licitacao2@quedasdoiguacu.com.br) - Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

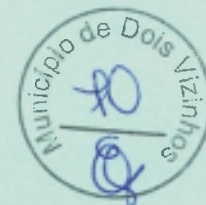
A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 091/2019/PMQI** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 091/2019/PMQI**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **Marlene Fatima Manica Revers**, Prefeita do Município de Quedas do Iguaçu, e pelo **Sr. Claudimar Lubian**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Quedas do Iguaçu, 11 de julho de 2019



**Marlene Fatima Manica Revers**  
Prefeita Municipal

**PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**  
Detentora da Ata

**Claudimar Lubian**  
Representante Legal

Testemunhas:

---

---



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019 - Processo Licitatório 82/2019

Em concordância com a Ata datada em e 20/08/2019, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 63/2019, que teve como objeto a aquisição materiais para instalação de poços artesanais nas comunidades da Sagrada Família e São Sebastião, conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas fornecedoras, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

**EMPRESA LICITANTE: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP, com o CNPJ nº 04.949.630/0001-68**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Revestimento em aço carbono, STD 6,00 x 6 polegadas e 8mm de espessura, DIN 2440, tipo aço preto.	Barras de 6 metros	USIMINAS	8	800,00	6.400,00
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE</b>						<b>R\$ 6.400,00</b>

**EMPRESA LICITANTE: KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, com o CNPJ nº 06.215.218/0001-40**

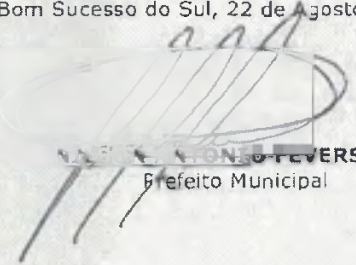
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
2	Cap tampa fêmea STD DIN 2440 de 6 polegadas.	Peça	STD	2	87,00	174,00
3	Óleo solúvel para perfuração (Ipidril 100 ou 150, Lubrax 100 ou 150).	Balde de 20 litros	LUBRAX	2	290,00	580,00
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE</b>						<b>R\$ 754,00</b>

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO**

**R\$ 7.154,00**

**(Sete Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais)**

Bom Sucesso do Sul, 22 de Agosto de 2019.

  
**WILSON TEVERSANI**  
Prefeito Municipal



# Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA



## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP

### 1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 099/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 1.475 de 24 de outubro de 2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos.

1.2 A realização do Pregão será no dia **21 de fevereiro de 2019 às 09 horas**, na Sala da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Mose Missio, S/N, Centro do município de Ronda Alta – RS.

1.3 A comissão de licitação receberá os documentos de credenciamento e envelopes contendo as propostas financeiras e a documentação de habilitação a partir das 8:30h até as 9h, após este horário dar-se-á por encerrado o ato de recebimento de documentação.

### 2- DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de materiais, serviços de instalação e Outorga para Poço Artesiano na localidade da Linha Bela Vista São Pedro do Município de Ronda Alta – RS**, especificados no termo de referência Anexo I, do presente edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita.

Dotações orçamentárias:

06- Secretaria Municipal de Agricultura

06.0120.606.10082.013.339039.16-3198

06.0120.606.10082.013.3390.30.24-5016

### 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão somente às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem todas as exigências, e;

3.1.1 Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO;

3.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP", conforme Anexo VI.

3.1.3 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

3.1.4 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;





## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA



3.1.5 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3.1.6 **As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 9 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.**

3.1.7 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.1.8 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA



4.5. A presença do licitante ou representante legal é obrigatória, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO III e a Declaração constante no ANEXO II.

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 01, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Ronda Alta  
Processo Licitatório nº 252/2019  
Pregão Presencial Nº 009/2019  
Envelope nº 1 – PROPOSTA  
Nome do Proponente:  
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Ronda Alta  
Processo Licitatório nº 252/2019  
Pregão Presencial Nº 009/2019  
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
Nome do Proponente:  
CNPJ:

### 6 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia 21 de fevereiro de 2019 às 9h horas, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA



### 7 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

**7.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico preferencialmente em folhas da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste edital, e deverá conter:**

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

7.2.A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste processo de licitação e julgou-os suficientes para a elaboração da sua proposta.

7.3. No preço proposto por hora trabalhada, deverão estar incluídos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitado), previdência social, impostos, taxas, seguros, combustível, insumos, lubrificantes, manutenção do equipamento, peças, transporte do equipamento, seguros contra acidentes de trabalho, operador, riscos contra terceiros, frete, lucro e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços.

7.4. A proposta financeira apresentada em papel termo sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

7.5. Serão considerados, para fins de julgamento e contratação, **os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.**

7.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 (sessenta) dias.

7.7. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

**7.8 O licitante classificado em primeiro lugar deverá entregar a proposta de preços atualizada com o último lance ofertado, para o setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ronda Alta, em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da sessão de disputa de lances e divulgação do melhor classificado.**

### 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA



**Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.**

8.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

8.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA



8.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

9.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

9.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

9.1.3. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

#### 9.2. Da habilitação jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;  
b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;  
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Os documentos das letras "a", "b" e "c" que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.**

#### 9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA



h) O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Obs:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Ronda Alta, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

### 9.4. Da Qualificação Técnica

a) Capacitação técnico-operacional: Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU), ou da Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA/CAU) com carimbo e rubrica do CREA ou CAU, ou outra forma de vinculação entre tais documentos, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou obras ou serviços similares de modo satisfatório..

b) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do responsável técnico;

c) Comprovante de registro do Responsável Técnico, no CREA, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, em dia, emitida por aquele Conselho.

D) Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado como RT-Responsável Técnico através da apresentação de um dos seguintes documentos: 1) Cópia da ficha de registro de empregados ou 2) Cópia da folha do livro de registro de empregados ou 3) Carteira de Trabalho ou 4) Contrato de Prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou 5) Cópia do Contrato Social em caso de sócio licitante, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

### 10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitantes, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA



razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

### 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O objeto licitatório deverá ser prestado no prazo de imediato contados a partir da solicitação, deverão ser entregues instalados/montados pela contratada nos locais definidos pela solicitante, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.

12.2. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo imediato, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12.3 O objeto desta licitação deverá ser instalado no seguinte local: **Comunidade da Linha Bela Vista São Pedro, interior do Município de Ronda Alta – RS.**

12.4. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal

### 13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será feito mediante transferência bancária - TED em conta corrente, em nome do Licitante, até o 10º dia útil do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal, após a conclusão de cada etapa.

13.2. **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão, e o nº do Processo Licitatório a fim de se acelerar o trâmite, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

### 14 – DAS PENALIDADES:

Praça Mose Missio, S/N – 99670-000 – RONDA ALTA – RS – Fone:54.3364.5900



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA



14.1. A recusa pelo fornecedor em executar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

15.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ronda Alta, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Mose Missio, s/n, pelo telefone/fax 54.3364.5900, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**



16.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

16.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**16.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.**

16.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Ronda Alta, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

16.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.9 São anexos deste Edital

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Especificações Técnicas - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Anexo VI – Declaração de Enquadramento de Microempresa

Anexo VII – Minuta do Contrato

16.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ronda Alta- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ronda Alta, 11 de fevereiro de 2019.

**Miguel Ângelo Gasparetto**  
**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Aline Piori  
OAB/RS nº 73.108  
Assessora Jurídica



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando **Aquisição de materiais, serviços de instalação e Outorga para Poço Artesiano na localidade da Linha Bela Vista São Pedro do Município de Ronda Alta – RS.**

1.1 As empresas que vierem participar do certame licitatório para atender ao objeto deverão possuir: aporte técnico que proporcione reais garantia dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Comunidade da Linha Bela Vista São Pedro pertencente ao Município de Ronda Alta – RS, possui hoje um poço artesiano instalado que abastece em torno de 40 famílias daquela localidade, nos últimos anos o poço tem apresentado problemas de vazão, motivo pelo qual a Comunidade solicitou ao Poder Público que o mesmo providencie os materiais e a instalação de um outro poço que já foi perfurado pelo Estado do Rio Grande do Sul e necessita da finalização. Esta obra visa atender um total de 12 famílias, reduzindo a demanda do poço anterior, permitindo assim melhorar o abastecimento de água para toda a Comunidade.

Lote	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
01	Motobomba 4,5 HP, mínimo 18 estágios, vazão mínima de 5.000 L/hora, 220 volts 4", monofásica.	UN	1,00	5.341,00	5.341,00
01	Quadro comando, 4,5 HP, 220 volts, monofásico.	UN	1,00	1.236,00	1.236,00
01	Cano galvanizado 1.1/4", espessura 2,65mm.	M	120,00	43,50	5.220,00
01	Luvas Galvanizadas 1.1/4".	UN	20,00	20,00	400,00
01	Cabo flexível 3x4.	M	130,00	13,10	1.703,00
01	Tampa de poço 6x1" 1/4.	UN	1,00	115,00	115,00
01	Curva galvanizada, 1" 1/4	UN	1,00	62,66	62,66
01	União galvanizada 1" 1/4.	UN	1,00	79,50	79,50
01	Nípel galvanizado 1"1/4.	UN	2,00	11,00	22,00
01	Válvula de retenção horizontal galvanizada 1" 1/4	UN	1,00	194,50	194,50
01	Bucha de redução galvanizada 1"1/4	UN	1,00	17,50	17,50
01	Adaptador galvanizado 1"1/4	UN	1,00	82,50	82,50
01	Mão-de-obra para instalação da motobomba.	UN	1,00	1.333,30	1.333,30
				TOTAL LOTE 01	R\$ 15.806,96
02	Serviços de Concessão de Outorga de direito de uso dos recursos hídricos do poço artesiano, de acordo com as normas do DRH e SEMA /RS.	SRV	1,00		10.387,30



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**



TOTAL GERAL: R\$ 26.194,29

Os Serviços de Concessão de Outorga compreendem:

- \* Cercado padrão Outorga;
- \* Hidrômetro de vazão de no mínimo 10m<sup>3</sup> hora;
- \* Teste de vazão;
- \* Análise Físico-químico da água;
- \* Laje de proteção;
- \* Tubo de monitoramento;
- \* Serviços geológicos para encaminhamento;
- \* Relatório Fotográfico;
- \* Serviços de mão-de-obra.
- \* Acompanhamento até obtenção da licença.

### 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 O objeto licitatório deverá ser prestado no prazo de imediato contados a partir da solicitação, deverão ser entregues instalados/montados pela contratada nos locais definidos pela solicitante, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.

3.2. A empresa prestadora dos serviços deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos conta intempéries;

3.3 A empresa é responsável também pela guarda, vigilância e segurança e manutenção das estruturas e equipamentos e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços não cabendo a contratante arcar com qualquer despesa relativo a dano, desaparecimento ou furto.

3.4 A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem e desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos.

3.5 Caso haja atrasos, sem justificativa aceita, será descontado proporcionalmente da Contratada dos valores a serem pagos.

3.6 A empresa contratada deverá apresentar a ART, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, a antes do início da instalação do poço.

3.7 Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo imediato, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**3.8. O objeto desta licitação deverá ser instalado no seguinte local: Comunidade da Linha Bela Vista São Pedro, interior do Município de Ronda Alta – RS.**

3.9 A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal.

### 4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Fica a cargo da Comunidade o fornecimento de energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento dos equipamentos.



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA



4.2 Comunicar imediatamente a Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informado após a Contratante tal providência.

4.3 Efetuar pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

4.4 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais norma legal, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

4.5 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

4.7 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

4.8 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

### 5. DA GARANTIA

5.1 Os materiais e equipamentos utilizados na Instalação do Poço Artesiano deverão apresentar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, sendo de responsabilidade da Contratada a substituição dos mesmos no prazo previsto, sem ônus para a Contratante.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 252/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

Aquisição de materiais, serviços de instalação e Outorga para Poço Artesiano na localidade da Linha Bela Vista São Pedro do Município de Ronda Alta – RS.

**ATA Nº 01**

Às 09:00 do dia 21 de fevereiro de 2019, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos Senhores BRUNA TROMBETTA, VANESSA FLORES E MATEUS PAULO CENCI LAZZARETTI, nomeados pela Portaria nº 171/2018, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA, com a finalidade de julgar e dar parecer sobre o que trata a presente licitação. A comissão declarou aberta a sessão, entregaram os documentos para credenciamento as Empresas PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP e MK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA, após conferência pela Pregoeira, equipe de Apoio e representantes das empresas presentes todas as Empresas foram credenciadas. Deu-se início a reunião com a abertura do envelope nº 01 (proposta financeira), o qual foi rubricado pelos membros da comissão e representantes das empresas, que também rubricaram o envelope contendo a documentação, que ficou lacrado em poder da comissão. De imediato a Pregoeira passou a fase de lances visando obter melhor proposta para cada item. Encerradas as ofertas de lances foi declarada vencedora a Empresa:

**FORNECEDOR: MK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**

Encerrada a sessão de lances, passou-se à verificação dos documentos exigidos para a habilitação. Após a abertura e conferência do envelope e do seu conteúdo, pelo PREGOEIRA, pela EQUIPE DE APOIO e pelos licitantes, constatou-se que a empresa: **MK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA** atendeu todas as exigências do edital, sendo, portanto declarada habilitada, razão pela qual é determinada a remessa do processo ao Sr. Prefeito Municipal, com a sugestão de que a licitação seja homologada e o seu objeto seja adjudicado em favor da respectiva empresa. Fica registrado que aberto o prazo de recurso, os representantes das empresas participantes, abriram mão da apresentação de qualquer recurso.

Nada mais havendo para ser tratada, a comissão de licitação deu por encerrado os trabalhos, determinado que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida em voz alta e aprovada, é pelos presentes assinada, na forma da lei.

Ronda Alta, 21 de fevereiro de 2019.

Assinatura da Comissão:

Vanessa Flores  
Pregoeira

Bruna Trombetta  
Equipe de Apoio

Mateus Paulo C. Lazzaretti  
Equipe de Apoio

**PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP**

**MK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**



72



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 99/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA C R SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: C R SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Francisco de Salles, número 142, casa 54, Alto Boqueirão, CEP: 81.720-290 na cidade de Curitiba estado do Paraná, com CNPJ Nº 26.166.455/0001-75, telefone (41) 99568-7312, e-mail: [crsuprimentosindustriais@gmail.com](mailto:crsuprimentosindustriais@gmail.com), neste ato representado legalmente pela Senhora Cristiane Zilioto Biss, portador do CPF nº 024.495.399-64 e RG 5416574-9 SESP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 55/2019, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	40	LT	OLEO PERFURAÇÃO	20,00	800,00
02	8	BR	REVESTIMENTO DIN 2440 6" X 6000MM	1.290,00	10.320,00
03	02	UND	CAPA DIN 2440 FEMEA 6"	150,00	300,00
VALOR TOTAL R\$				11.420,00	

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do equipamento, descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 11.420,00 (onze mil, quatrocentos e vinte reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.686/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.10.30100016.2.3.3.90.30 (1162) FONTE 303.



73L



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde e da Divisão de Planejamento e Projetos, no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o produto conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado excepcionalmente, desde que devidamente justificado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 55/2019 – Dispensa de Licitação nº 08/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A Contratada deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.



741



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde e da Divisão de Planejamento e Projetos.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Senhor Fabiano Popia - Secretário de Saúde.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Senhor Jovani Martins – Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos e como fiscal substituto o Senhor Ronald Miotto Martins, Engenheiro Civil da Divisão de Planejamento e Projetos, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;





752



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpei, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



762



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

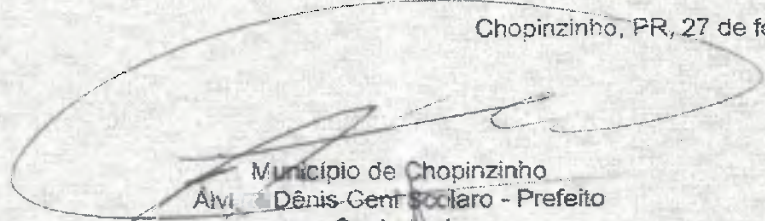
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 27 de fevereiro de 2019.

  
Município de Chopinzinho  
Alvi Dênis Gent Soclaro - Prefeito  
Contratante

C R Suprimentos Industriais Ltda Me  
Cristiane Zilioto Biss - Representante Legal  
Contratada

  
Fabiano Popia  
Gestor do Contrato

João Martins  
Fiscal do Contrato

Ronaldo Miotto Martins  
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_



ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN	PARQUEL	MÉTRICOMERCIAL	AMERICAS	SANIT	TRAF	SINAP	PREMUNDECONSERVMANUTEN	MUNDEPARAOTR	MUNDEBETONTR	PREMUNDECONSERVMANUTEN	MUNDEQUILATUM	MUNDEDOZUM	PREMUNDECONSERVMANUTEN	MUNDEALUM	GLASSHOTR	MEDIA
1	32612	ROBINADO MOTO-BOMBAS SUBM. 1,5 HP MONOFAS. 224V.	UN	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.424,00													R\$ 2.180,97
2	32613	ROBINADO MOTO-BOMBAS SUBM. 3,0 HP MONOFAS. 224V.	UN	R\$ 4.250,00	R\$ 2.750,00														R\$ 2.452,96
3	32614	ROBINADO MOTO-BOMBAS SUBM. 3,5 HP MONOFAS. 224V.	UN	R\$ 4.400,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.280,00													R\$ 2.503,36
4	32615	ROBINADO MOTO-BOMBAS SUBM. 3,5 HP TRIFAS. 220/380V.	UN	R\$ 4.100,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.270,00													R\$ 3.040,00
5	32615	ROBINADO MOTO-BOMBAS SUBM. 4,5 HP MONOFAS. 224V.	UN	R\$ 5.300,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00													R\$ 3.573,33
6	32616	BOMBA DE NÍVEL AUTOMÁTICA.	M	R\$ 100,00	R\$ 45,00	R\$ 58,00													R\$ 59,24
7	32616	BOMBA DE NÍVEL AUTOMÁTICA.	M	R\$ 5,10	R\$ 4,25	R\$ 5,85													R\$ 7,60
8	32617	CABO AEREO TRIFLEX 10MM	M	R\$ 8,30	R\$ 8,90	R\$ 2,65													R\$ 10,00
9	32617	CABO AEREO TRIFLEX 10MM	M	R\$ 18,00	R\$ 8,90	R\$ 8,90													R\$ 9,56
10	32618	CABO QUIMASSOVEL P. 3 X 10MM	M	R\$ 26,00	R\$ 12,25	R\$ 18,80													R\$ 10,00
11	32618	CABO QUIMASSOVEL P. 3 X 10MM	M	R\$ 37,00	R\$ 18,80	R\$ 23,90													R\$ 13,12
12	32617	CAIXA DE MONTAGEM 40 X 20 X 40MM	UN	R\$ 220,00	R\$ 395,00	R\$ 350,00													R\$ 231,17
13	32618	CAPOTOR DE ARRANQUE DE 210-250WVA	UN	R\$ 85,00	R\$ 68,00	R\$ 61,85													R\$ 368,79
14	32618	CAPOTOR DE ARRANQUE DE 210-250WVA	UN	R\$ 65,00	R\$ 35,00	R\$ 29,70													R\$ 61,10
15	32619	CAPOTOR DE ARRANQUE DE 300WVA	UN	R\$ 68,00	R\$ 43,00	R\$ 31,50													R\$ 32,85
16	32620	CAPOTOR DE ARRANQUE DE 400WVA	UN	R\$ 65,00	R\$ 52,00	R\$ 41,20													R\$ 37,31
17	32619	CHAVE REVERSORA 1400V	UN	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 48,00													R\$ 42,80
18	32619	CHAVE REVERSORA 230V 220V	UN	R\$ 45,00	R\$ 75,00	R\$ 96,20													R\$ 102,89
19	32605	CONTATOR 02M7195A TELEMECANIQUE CU	UN	R\$ 250,00	R\$ 95,00	R\$ 138,40													R\$ 109,42
20	32606	CONTATOR 012M712A TELEMECANIQUE OU	UN	R\$ 250,00	R\$ 320,00	R\$ 143,90													R\$ 138,75
21	32607	CONTATOR 012M718A TELEMECANIQUE OU	UN	R\$ 250,00	R\$ 240,00	R\$ 183,60													R\$ 151,32
22	32608	CONTATOR 02M725A TELEMECANIQUE OU	UN	R\$ 250,00	R\$ 175,00	R\$ 203,40													R\$ 160,77
23	32610	DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE PAINEL DE EMARADO.	UN	R\$ 500,00	R\$ 210,00	R\$ 3,20													R\$ 391,50
24	32618	DESURSTIÇÃO E LIMPEZA DE POÇO COM MACHUNTA BOTO PNEU	UN	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00													R\$ 340,41
25	32633	DISJUNTOR 32A	UN	R\$ 300,00	R\$ 42,00	R\$ 18,50													R\$ 49,13
26	32634	DISJUNTOR 63A	UN	R\$ 300,00	R\$ 48,00	R\$ 19,50													R\$ 37,71
27	32635	DISJUNTOR 100A	UN	R\$ 1.400,00	R\$ 980,00	R\$ 750,00													R\$ 37,71
28	32611	FAO DE OBRAMANUT. EQUIPAMENTO.	UN	R\$ 3.995,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.650,00													R\$ 39,78
29	32618	MOTO-BOMBAS SUBM. 3,0 HP TRIFASICA	UN	R\$ 4.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.800,00													R\$ 89,12
30	32618	MOTO-BOMBAS SUBM. 3,0 HP TRIFASICA	UN	R\$ 5.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 4.702,69													R\$ 208,50
31	32619	MOTO-BOMBAS SUBM. 3,0 HP MONOFASICA 254	UN	R\$ 250,00	R\$ 135,00	R\$ 183,90													R\$ 484,37
32	32602	BELE BURETAL TI 12-210012	UN	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 165,70													R\$ 5.202,58
33	32603	BELE BURETAL TI 12-210012	UN	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 165,70													R\$ 5.202,58
34	32604	BELE BURETAL TI 25-32 0032	UN	R\$ 250,00	R\$ 127,00	R\$ 151,40													R\$ 16,12
35	32605	BELE BURETAL TI 25-32 0032	UN	R\$ 250,00	R\$ 127,00	R\$ 151,40													R\$ 16,12
36	32610	BELE PAINEL DE FASE N 220V 60HZ	UN	R\$ 230,00	R\$ 195,00	R\$ 129,80													R\$ 158,43
37	32611	BELE PAINEL DE FASE N 380V 60HZ	UN	R\$ 230,00	R\$ 195,00	R\$ 129,80													R\$ 316,45
38	32635	TESTE DE VAZAO COM MOTO-BOMBA SUB. ATÉ 100P.	HORA	R\$ 350,00	R\$ 195,00	R\$ 120,00													R\$ 345,43
39	32618	TUBO DE PVC SODAVEL 25MM. barra cam 6	BR	R\$ 30,00	R\$ 14,60	R\$ 15,70													R\$ 148,91
40	32618	TUBO DE PVC SODAVEL 32MM. barra cam 6	BR	R\$ 40,00	R\$ 21,50	R\$ 24,50													R\$ 17,00
41	32622	TUBO DE PVC SODAVEL 40MM	BR	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 37,50													R\$ 31,69
42	32621	TUBO DE PVC SODAVEL 50MM	BR	R\$ 70,00	R\$ 55,50	R\$ 52,50													R\$ 39,57
43	32637	PROLEGADAS	M	R\$ 155,00	R\$ 160,00	R\$ 151,00													R\$ 54,09
44	32615	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2"	UN	R\$ 150,00	R\$ 325,00	R\$ 154,00													R\$ 121,59
45	32626	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2"	UN	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 185,50													R\$ 130,01
46	36087	CAIXA DE AGUA	UN	R\$ 10.800,00	R\$ 5.300,00	R\$ 6.434,00													R\$ 165,76
47	36088	REVESTIMENTO T.D	UN	R\$ 960,00	R\$ 180,00	R\$ 1.140,00													R\$ 17,00
48	36090	CAPIE MEIA 520/2400 E	UN	R\$ 250,00	R\$ 120,00	R\$ 135,00													R\$ 800,00
49	36091	Deslocamento básico solenóide para perfuração	L	R\$ 16,00	R\$ 19,00	R\$ 17,00													R\$ 290,00
50	36092	OLEO HIDRAULICO 68	L	R\$ 12,40	R\$ 12,00	R\$ 21,25													R\$ 20,00
51	36093	OLEO CAIXA 90	L	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 18,20													R\$ 17,79
52	36129	ANALISE DA AGUA Microbiológica e física-química	UN	R\$ 1.200,00	R\$ 680,00	R\$ 700,00													R\$ 30,00

Cleisio Fildencio  
RG: 5914746-0/PR  
Município de Dois Vizinhos/PR

R\$ 3.131,79



ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	MÉDIA	
				RS	
1	32612	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 1,5 HP MONOFÁS. 254V.	UN	RS	2.180,67
2	32613	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 3,0 HP MONOFÁS. 254V.	UN	RS	2.452,96
3	32614	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 3,5 HP MONOFÁS. 254V.	UN	RS	2.503,36
4	32616	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 3,5 HP TRIFÁS. 220/380V.	UN	RS	3.040,00
5	32615	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 4,5 HP MONOFÁS. 254V.	UN	RS	3.523,33
6	32630	BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA.	UN	RS	59,24
7	32628	CABO AÉREO TRIPLEX 10MM	M	RS	4,60
8	32629	CABO AÉREO TRIPLEX 16MM	M	RS	6,56
9	32622	CABO SUBMERSÍVEL P. P. 3 X 04MM	M	RS	10,00
10	32623	CABO SUBMERSÍVEL P. P. 3 X 06MM	M	RS	14,32
11	32624	CABO SUBMERSÍVEL P. P. 3 X 10MM	M	RS	23,17
12	32627	CAIXA DE MONTAGEM EST. 40 X 20 X 40MM	UN	RS	168,79
13	32596	CAPACITOR DE ARRANQUE DE 216-259MPF A 250V	UN	RS	61,10
14	32598	CAPACITOR PERMANENTE 20,0UF	UN	RS	32,85
15	32599	CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	UN	RS	37,11
16	32600	CAPACITOR PERMANENTE 40,0UF	UN	RS	42,80
17	32592	CHAVE REVERSORA 14103	UN	RS	102,89
18	32597	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 220V	UN	RS	109,47
19	32605	CONTACTOR D09M7 09.A TELEMECANIQUE OU SIMILAR	UN	RS	138,75
20	32606	CONTACTOR D12M7 12.A TELEMECANIQUE OU SIMILAR	UN	RS	151,32
21	32607	CONTACTOR D18M7 18.A TELEMECANIQUE OU SIMILAR	UN	RS	160,77
22	32608	CONTACTOR D25M7 25.A TELEMECANIQUE OU SIMILAR	UN	RS	191,50
23	32620	DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE PAINEL DE COMANDO.	UN	RS	340,41
24	32636	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE POÇO COM MAQUINA ROTO PNEU.	UN	RS	3.392,64
25	32593	DISJUNTOR K32/10A	UN	RS	43,13
26	32594	DISJUNTOR K32/32A	UN	RS	37,71
27	32595	DISJUNTOR K32/40A	UN	RS	39,78
28	32621	MÃO DE OBRA MANUT. EQUIPAMENTO, RETIRADA/INSTALAÇÃO DE BOMBA	UN	RS	895,11
29	32617	MOTO-BOMBA SUBM. 3,0 HP TRIFASICA	UN	RS	4.208,50
30	32618	MOTO-BOMBA SUBM. 4,0 HP MONOFASICA 254	UN	RS	4.843,17
31	32619	MOTO-BOMBA SUBM. 4,5 HP MONOFASICA 254	UN	RS	5.207,98
32	32602	RELE BIMETAL TH 12-18 LRD21	UN	RS	156,94
33	32603	RELE BIMETAL TH 16-24 LRD22	UN	RS	163,12
34	32604	RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	UN	RS	184,53
35	32601	RELE BIMETAL TH 9-13 LRD16	UN	RS	158,49
36	32610	RELE FALTA DE FASE N 220V 60HZ	UN	RS	135,45
37	32611	RELE FALTA DE FASE N 380V 60HZ	UN	RS	145,43
38	32635	TESTE DE VAZÃO COM MOTO BOMBA SUB. ATÉ 10HP	HORA	RS	148,94
39	32634	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM. Barra com 6 metros.	BR	RS	17,00
40	32633	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM. barra com 6 metros.	BR	RS	31,69
41	32632	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40MM	BR	RS	39,52
42	32631	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM	BR	RS	54,09
43	32637	TUBO DE REVESTIMENTO GEO MECÂNICO 06" POLEGADAS.	M	RS	122,59
44	32625	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2" POLEG.	UN	RS	134,03
45	32626	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2" POLEG.	UN	RS	165,76
46	36087	CAIXA DE AGUA Descrição básica: de fibra com capacidade para 15.000 litros.	UN	RS	7.744,75
47	36088	REVESTIMENTO STD Descrição básica: DIN 2440 de 6,00m x 6", aço preto.	UN	RS	874,00
48	36090	CAP FEMEIA STD 01N2440 6"	UN	RS	164,40
49	36091	OLEO 100 Descrição básica: solúvel para perfuração.	L	RS	72,40
50	36092	OLEO HIDRAULICO 68	L	RS	13,79
51	36093	OLEO CAIXA 90	L	RS	16,40
52	36129	ANALISE DA AGUA Microbiológica e físico-química	UN	RS	967,87

Clesio Fidencio

RG: 5974746-0/PR

Município de Dois Vizinhos/PR



Dois Vizinhos, 11 de fevereiro de 2020.

## Justificativa

Solicito, seja dado procedimento ao processo licitatório para Objeto:  
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E MATERIAIS, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE  
POÇOS ARTESIANOS E SANEAMENTO RURAL. **CONFORME LEI MUNICIPAL 2041/2015.**  
Na forma de livre concorrência, baseado na justificativa abaixo.

Justificativa: O art. 49, inc. II da Lei Complementar 123/2006, prevê que:

“Art. 49 Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou **regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**Desta forma, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, este Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao Cadastro de fornecedores do Município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente.**

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLESIO FIDENCIO  
Depto. Compras



D-033/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E AQUISIÇÃO MATERIAIS, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SANEAMENTO RURAL.

**Valor total:** R\$ 50.000,00

Solicitante: Mauri Ferreira dos Santos

Conforme CI – 238/2019 em anexo

Licitação autorizada pela Secretaria de Administração e Finanças

Dotação Despesa: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

**Clesio Fidencio**  
Departamento de Compras

Ao  
Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade



# Município de Dois Vizinhos - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 05/02/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO: ORIG: APLU DES/ DET )	Valor empenhado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
18.544.0012-1020 ABASTECIMENTO DE ÁGUA	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00960 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>

*Ademir L. Batistella*  
05/02/2020

Ademir L. Batistella

Contador

CRC-PR: 37586/0

CPF: 525068789-04



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 35/2020

Termo de Referência



Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de
<b>35</b>	<b>Aquisição de Material</b>	10/02/2020	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
336232-9	Mauri Ferreira dos Santos	69/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
46	SEC AGRICULTURA		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Nome		Dias	
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS		
<b>Entrega</b>			
Local			

### Descrição:

Modalidade: concorrência pública (SRP)  
Tipo: Menor preço por lote (maior percentual de desconto)

Obs.: (desconto linear a todos os itens do lote)

### JUSTIFICATIVA PARA DESCONTO LINEAR:

a) Pois é impossível prever o quantitativo de itens que serão necessários para a execução do objeto, imprevisão esta que, via de regra, somente é forte o suficiente para permitir a contratação pelo maior desconto linear quando existe uma infinidade de variáveis possíveis de serviços ou itens que potencialmente poderão ser requisitados, sem haver certeza ou não de sua necessidade durante a execução contratual;

b) Também por que o segmento do mercado tem lucros razoavelmente constantes em termos proporcionais ao custo unitário do item ou serviço comprado;

c) Também por que a tabela de referência de preços unitários é aceita pelo segmento do mercado potencialmente interessado na licitação.

### Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

### Anexos para as notas

1. Ordem de serviço (anexo a nota fiscal)
2. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Relatório contendo: Discriminando o local e os materiais utilizados

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E AQUISIÇÃO MATERIAIS, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SANEAMENTO RURAL.

Do preço: O preço teve como base orçamento de empresa do ramo pertinente ao objeto, tabela SINAPI e atas/contratos de outros entes municipais.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço foi a média de preços dentre os orçamentos que fazem parte do bojo.

O Justificativa da necessidade de aquisição por lote: A administração optou então por agrupar os materiais/suprimentos correlatos ao serviço técnico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias técnicas apresentados, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.

Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes usuários, pois todas as unidades de ensino do campo, assim como os postos de saúde do interior dependem de abastecimento d'água de poços artesianos, assim como grande parte da população rural do Município, e por tanto dependem do perfeito funcionamento do sistema de abastecimento.

Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 35/2020

Termo de Referência



Página 2



por item é o fato de que poderia gerar complicações e divergências no momento de acionar a garantia, levando em conta também a estratégia escolhida a bem de administrar é abrir a competição ampla de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.

#### DA EXECUÇÃO:

Concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 72h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

Em caso de defeito do equipamento, e não podendo ser ele consertado no local, o deslocamento, o transporte, a desinstalação e a reinstalação serão de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, devendo ser restituído, devidamente consertado, no prazo máximo de 72h00min.

Realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 72h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do sistema de abastecimento.

Quando da necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a empresa contratada deverá recolher e destinar para local apropriado os materiais substituídos, não sendo admitido que permaneçam jogadas no local.

#### A PROPONENTE DEVERÁ AINDA:

Manter durante todo o período do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências Do Município.

Indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do registro de preços.

Comunicar ao gestor do registro de preços, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de expediente.

Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 72h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.

O "Chamado técnico para manutenção corretiva", ou suporte técnico será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou e-mail.

Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

Define-se como "Tempo de solução do problema", ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados em documento e com assinatura do responsável pela gestão do contrato.

Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o equipamento em condições normais de operação.

Entende-se por "Solução do problema", a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

Entende-se por "Conclusão dos chamados", o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição.

Excepcionalmente o Município poderá aceitar tempos maiores, mas para isso a proponente deverá encaminhar pedido formal indicando onde e o tipo de equipamento/sistema que estará sendo feita a manutenção. (a aceitação ficará condicionada a avaliação do gestor do contrato).

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DO ACERVO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Apresentar certidão de acervo técnico e atestado de capacidade



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 35/2020

Termo de Referência



Página 3

técnica emitidos pela Entidade de Classe, com atividade "SIMILAR" com (teste de vasão), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Obs.: Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto a Entidade de Classe. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

INCLUIR DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

DO GESTOR: A gestão será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura (Secretário da Pasta).

DA FISCALIZAÇÃO: Será feita Pela Secretaria de Agricultura (Engenheiro Agrônomo Marcio Schicasho).

SUPLENTE DE FISCAL: Jonatan Santin

VIGÊNCIA DO REGISTRO: O prazo de vigência do registro será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

FDNTE RECURSO: Livre

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizadas;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar o objeto de acordo com as orientações do Departamento de compras;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
  - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração



# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 35/2020

### Termo de Referência



municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n° 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### Justificativa:

Conforme CI-018/2020 da Secretaria de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Lote  
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS				
	001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS				
	18.544.0012-1020 ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.02.08 POÇOS ARTESIANOS				
	00860 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
033810	PEÇAS/SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO	UN	1,00	50.000,00	50.000,00
	Fornecimento de peças e serviços para manutenção de poço artesiano, equipamentos e sistemas de saneamento rural (sistema de bombeamento, depósito e distribuição). Conforme tabela em anexo.				
<b>Total da dotação</b>					<b>50.000,00</b>



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 35/2020

Termo de Referência



Página:5

TOTAL 50.000,00

TOTAL GERAL 50.000,00

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

05.031.18.944.0012.1020	50.000,00
Cod 00860 Fonte 00000 G.Fonte E	50.000,00

  
\_\_\_\_\_  
CLESIO FIDENCIO  
Emissor



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



1

**EDITAL**

<b>Concorrência nº 003/2020</b>		<b>Data de Abertura: 20/3/2020 às 8:00</b>	
<b>Objeto</b>			
Registro de preços, objetivando a futura e eventual execução de serviços técnicos e aquisição materiais, para fins de manutenção de poços artesanais e saneamento rural.			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b>			
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).			
<b>Visita Técnica</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
Opcional	CONTRATO	Menor preço por Lote (maior percentual de desconto) desconto linear a todos os itens do lote	NÃO
<b>Documentos de Habilitação (Veja item 8)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- SICAF ou CRC</li><li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)</li><li>- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)</li><li>- Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica</li></ul>		<b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certificado de Registro de PJ no CREA/CAU/CFT</li><li>- Certificado de Registro de PF no CREA/CAU/CFT (técnico responsável)</li><li>- Atestado de Capacidade Técnica</li><li>- Certidão de Acervo Técnico</li><li>- Comprovante de vínculo profissional</li><li>- Declaração Unificada</li></ul>	

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>ART/RRT ou outro</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
NÃO	SIM	Até 5 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura

**Justificativa do processo****JUSTIFICATIVA PARA DESCONTO LINEAR:**

a) É impossível prever o quantitativo de itens que serão necessários para a execução do objeto, imprevisão esta que, via de regra, somente é forte o suficiente para permitir a contratação pelo maior desconto linear quando existe uma infinidade de variáveis possíveis de serviços ou itens que potencialmente poderão ser requisitados, sem haver certeza ou não de sua necessidade durante a execução contratual;



b) Também por que o segmento do mercado tem lucros razoavelmente constantes em termos proporcionais ao custo unitário do item ou serviço comprado;

c) Também por que a tabela de referência de preços unitários é aceita pelo segmento do mercado potencialmente interessado na licitação.

Do preço: O preço teve como base orçamento de empresa do ramo pertinente ao objeto, tabela SINAPI e atas/contratos de outros entes municipais.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço foi a média de preços dentre os orçamentos que fazem parte do bojo.

A Justificativa da necessidade de aquisição por lote: A administração optou então por agrupar os materiais/suprimentos correlatos ao serviço técnico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias técnicas apresentadas, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.

Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes usuários, pois todas as unidades de ensino do campo, assim como os postos de saúde do interior dependem de abastecimento d'água de poços artesianos, assim como grande parte da população rural do Município, e por tanto dependem do perfeito funcionamento do sistema de abastecimento.

Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item é o fato de que poderia gerar complicações e divergências no momento de acionar a garantia, levando em conta também a estratégia escolhida a bem de administrar é abrir a competição ampla de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e a pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.

**Fonte do Recurso: Livre**



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA n° 002/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n° 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **CONCORRÊNCIA** de número 002/2020, que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidas pela Lei n° 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal n° 1994/2015, Decretos Municipais 7999/2010 e 12070/2015, e demais legislações aplicáveis e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: impreterivelmente até às 8 horas 00 minutos do dia **20 de março de 2020** e deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Senhor Claudinei Schreiber, nomeado pela Portaria n.º 001/2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos/Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130, CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848.

**2. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**2.1.** O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br). Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

**2.2.** São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;



- Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Declaração Formal de Dispensa da Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;
- Planilha Orçamentária.

3.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

### 3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO e ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por e-mail: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das Habilitações e propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

3.3 As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não fizer seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

3.3.1 A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Licitações ou enviado(s) por meio eletrônico para o e-mail: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

### 4. OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E AQUISIÇÃO MATERIAIS, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SANEAMENTO RURAL**, mediante as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

4.2. Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por LOTE, do tipo Menor preço por Lote (maior percentual de desconto) desconto linear a todos os itens do lote, conforme especificações contidas no presente instrumento e seus anexos, com a composição de preços unitários apresentadas pelo licitante vencedor do certame.





4.3. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4.4. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se a proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

4.7. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para a plena execução dos serviços.

## 5. DO PREÇO

5.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, podendo ser aditado de acordo com o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, conforme segue tabela abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	33810	PEÇAS/SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO Fornecimento de peças e serviços para manutenção de poço artesiano, equipamentos e sistemas de saneamento rural (sistema de bombeamento, depósito e distribuição). Conforme tabela em anexo.	1,00	UN	50.000,00	50.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>50.000,00</b>

## 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E VISITA TÉCNICA

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. Quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

6.3. O responsável técnico da empresa interessada em participar desta licitação, poderá comparecer ao Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos para a visita técnica, onde serão repassadas todas as informações necessárias sobre os serviços que constituem o objeto desta licitação.

6.4. A visita deverá ser agendada junto ao Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, situado a Avenida Salgado Filho, 161 – Centro, ou pelo fone: (46) 3536 5847.

6.5. Não poderão participar do presente Certame:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- e) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 7. DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO (Envelope 1)

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

### 7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
- b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
- c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

### 7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.



- a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

#### 7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018 ou 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

\*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

- c) **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo III), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

#### 7.1.4. Qualificação Técnica:

- a) **Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU/CFT**, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).



**b) Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA/CAU/CFT**, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

**c) Comprovação de que o responsável técnico** indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

I) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

II) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

III) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

**d) Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU/CFT**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica semelhante/similar ou superior ao objeto licitado.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

#### **Teste de Vasão**

**e) Certidão de acervo técnico profissional** que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obras e emitido pelo CREA/CAU/CFT, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:

#### **Teste de Vasão**

**f) Atestado de visita técnica**, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou **Declaração Formal de Dispensa** (ANEXO V.1).

**7.1.5. Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo VI);

**7.1.6. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.**

#### **Outros Documentos – Fora do Envelope 1**

**7.1.7 Para o credenciamento**, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa



outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

**7.1.8 Termo de Renúncia** (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

## **7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**7.2.1.** O documento citado no item 7.1.7 (**CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I**), deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

**7.2.2.** O documento citado no item, **7.1.8 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item 7.1 deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

**7.2.3.** Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

**7.2.4.** Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**7.2.5.** Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

**7.2.6.** Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

**7.2.7.** Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

Edital de Concorrência n.º 002/2020

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)**

**8.1.** No envelope n.º 2, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:



**8.1.1. PROPOSTA** impressa conforme arquivo fornecido pelo município, em papel A-4, com assinatura do responsável legal pela empresa e com carimbo que conste o número do CNPJ da mesma. Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

**Observação:** O valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é fixo e deverá ser informado na proposta pela empresa, o valor que irá sofrer o desconto é o constante na planilha orçamentária.

**8.1.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, que deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (**Conforme Modelo**).

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

**8.1.3. ENTREGAR O CD-R ou PEN-DRIVE DA PROPOSTA DE PREÇOS COM TODOS OS DADOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS;**

**8.2.** A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

**8.3.** Deverão ser apresentados os valores por item e total.

**8.4.** As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item implicará na desclassificação da proposta.

**8.5.** Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**8.6.** As planilhas que necessitem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Secretária de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sr. Marcio Shikasho que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas.

**8.7.** Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

**8.8.** Todas as propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

**8.9.** Ficam suspensos os prazos de validade das propostas durante o período concedido para interposição e julgamento de recursos.

**8.10. Disposições Gerais Referentes às Propostas:**

**8.10.1.** A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da



Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

**8.10.2.** Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**8.11.** O envelope contendo a proposta de preços deverá ser subscrito em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Concorrência N°. 002/2020

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

## 9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**9.1.** Os envelopes números 1 e 2, concernentes aos documentos de habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues, devidamente fechados e indevassáveis, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos na data e horário supracitado.

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

**10.1.** A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto n.º 3.555/2000, Decretos Municipais 7999/2010 e 12070/2015, e demais legislações aplicáveis e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

**10.2.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preços, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir à abertura do envelope nº1 referente a Habilitação.

**10.3.** Os documentos contidos no envelope n. 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

**10.4.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente registrado em ata e publicado no Portal da Transparência ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

**10.5.** Serão inabilitados da presente licitação os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas.



**10.6.** Se todas as propostas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação, conforme art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

**10.7.** A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas.

**10.8.** As propostas contidas nos envelopes n. 2 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços.

**10.9.** Será considerada vencedora aquela que apresentar o Menor preço por Lote (maior percentual de desconto) desconto linear a todos os itens do lote, considerando-se desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores ao preço máximo estabelecido neste edital.

**10.10.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**10.11.** No caso de participação de micro e pequenas empresas nesta licitação, será aplicada às disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal n.º 1994/2015.

**10.12.** Devolução do envelope 2 – Proposta de Preços às licitantes inabilitadas, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, I e II, § 1º, 2º e 3º, Lei 8.663/93;

**10.13.** Das fases da licitação, ou seja, da abertura do envelope 01 “Documentação de Habilitação” e do envelope n. 02 “Proposta de Preços”, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**11.2.** O recurso deverá ser entregue no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da respectiva publicação.

**11.3.** Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva comunicação;

**11.4.** Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.





## 12. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**12.1.** Adjudicado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.2.** O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.3.** O prazo da Ata de Registro de Preços constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.4.** A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

## 14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1.** Concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 72h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

**14.2.** Em caso de defeito do equipamento, e não podendo ser ele consertado no local, o deslocamento, o transporte, a desinstalação e a reinstalação serão de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, devendo ser restituído, devidamente consertado, no prazo máximo de 72h00min.

**14.3.** Realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 72h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

**14.4.** A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do sistema de abastecimento.



**14.5.** Quando da necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a empresa contratada deverá recolher e destinar para local apropriado os materiais substituídos, não sendo admitido que permaneçam jogadas no local.

**14.6.** Manter durante todo o período do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

**14.7.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências Do Município.

**14.8.** Indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do registro de preços.

**14.9.** Comunicar ao gestor do registro de preços, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

**14.10.** Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de expediente.

**14.11.** Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

**14.12.** O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 72h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.

**14.13.** O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, ou suporte técnico será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou e-mail.

**14.14.** Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

**14.15.** Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados em documento e com assinatura do responsável pela gestão do contrato.

**14.16.** Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o equipamento em condições normais de operação.

**14.17.** Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.



**14.18.** Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição.

**14.19.** Excepcionalmente o Município poderá aceitar tempos maiores, mas para isso a proponente deverá encaminhar pedido formal indicando onde e o tipo de equipamento/sistema que estará sendo feita a manutenção. (A aceitação ficará condicionada a avaliação do gestor do contrato).

**14.20.** Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**14.21.** Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 15. PRAZOS de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

**15.1.** Por se tratar de um Registro de Preços, os serviços (obras) serão fracionados (as), ficando determinado na Ordem de Serviço aos serviços a serem executados.

**15.2.** O prazo máximo para a execução dos serviços é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da emissão de cada Ordem de Serviço.

**15.3.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma.

**15.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

### 16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**16.1.** As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional programática	Destinação de Recurso
2020	00860	05.001.18.544.0012.1020	00000

### 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

**17.2.** Requisitos para o 1º Pagamento:

- Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;



- Apresentação da Nota Fiscal relativa a execução dos serviços, informados na Ordem de Serviço, onde deverá constar o número da Ata de Registro de Preços e Processo.

- Apresentação das certidões fiscais mais a CNDT, que comprove a regularidade fiscal;

- Apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução dos serviços. **Deverá constar o número da Ata de Registro de Preços;**

- Relatório discriminando o local e os materiais utilizados.

17.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

- Apresentação da Nota Fiscal relativa a execução dos serviços, informados na Ordem de Serviço, onde deverá constar o número da Ata de Registro de Preços e Processo.

- Apresentação das certidões fiscais mais a CNDT, que comprove a regularidade fiscal;

- Relatório discriminando o local e os materiais utilizados.

- Apresentação da ART/RRT ou documento equivalente do Aditivo/Apostilamento (se houver). **Deverá constar o número da Ata de Registro de Preços;**

17.4. Para a realização do último pagamento será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Última Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

- Apresentação da Nota Fiscal relativa a execução dos serviços, informados na última Ordem de Serviço, onde deverá constar o número da Ata de Registro de Preços e Processo.

- Apresentação das certidões fiscais mais a CNDT, que comprove a regularidade fiscal;

- Relatório discriminando o local e os materiais utilizados.

- Certidão de Conclusão de Obra, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

17.5. As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

17.6. Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e a CNDT e ainda da ART/RRT ou outro.

17.7. É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.8. A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

17.9. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL.



17.10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o laudo de medição expedido pelo Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura de Dois Vizinhos.

17.11. As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.

17.12. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

17.13. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

17.14. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

17.15. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

17.16. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.17. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

17.18. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

**18. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

18.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

18.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

18.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

18.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

18.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



### 19. CANCELAMENTO DA ATA

**19.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**19.2.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**19.3.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**19.4.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.5.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**19.6.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

**19.7.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**19.8.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**19.9.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**19.20.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;



II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização



suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar o objeto de acordo com as orientações do Departamento de compras;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.





## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Todas as declarações e documentos emitidos pela empresa, exceto as relativas a proposta, constantes no item 7, deverão ser apresentados em papel timbrado, com carimbo de CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa.
- 22.2. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fone (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.
- 22.3. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- 22.4. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 22.5. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.
- 22.6. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
- 22.7. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 22.8. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 22.9. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.
- 22.10. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

## 23. FORO

- 23.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.



#### 24. CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 17 de fevereiro de 2020.



**Raul Camilo Isotton**

Prefeito



ANEXO I  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO(\*)**  
(modelo de declaração)

**À Comissão de Licitações**

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº.....de do CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Concorrência sob o nº 002/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

*(\*) NOTA: APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES 01 E 02**, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO COM FOTO.*



**ANEXO II**  
**TERMO DE RENÚNCIA(\*)**  
(Modelo de declaração)

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Concorrência** sob o nº 002/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

**NOTA(\*): ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**



**ANEXO III**  
**SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (\*)**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:**

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante Legal

CPF nº

**ANEXO IV - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)****REGISTRO DE PREÇOS - ATA N° .....****CONCORRÊNCIA N° 002/2020**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Concorrência n.º 002/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., n° ....., na cidade de .....,  
Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o  
n° ....., E-mail: ....., Fone: (...) ....., doravante designada  
**CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. ...., portador do  
RG nº ..... e do CPF nº ....., sendo indicado como responsável técnico para  
esta obra o Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....  
CREA/CAU/CFT nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SANEAMENTO RURAL**, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por LOTE, do tipo Menor preço por Lote (maior percentual de desconto) desconto linear a todos os itens do lote, conforme especificações contidas no presente instrumento e seus anexos, com a composição de preços unitários apresentadas pelo licitante vencedor.

A proponente dispõe de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.



A empresa incluirá na contraprestação todos os custos para a plena execução dos serviços.

Tabela

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos serviços estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ .....(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Por se tratar de um Registro de Preços, os serviços (obras) serão fracionados (as), ficando determinado na Ordem de Serviço as obras a serem executadas.

O prazo máximo para a execução dos serviços é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da emissão de cada Ordem de Serviço.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma.

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, efetuará suas solicitações a Detentora da Ata através de Ordens de Serviços, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;



- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

Concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 72h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

Em caso de defeito do equipamento, e não podendo ser ele consertado no local, o deslocamento, o transporte, a desinstalação e a reinstalação serão de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, devendo ser restituído, devidamente consertado, no prazo máximo de 72h00min.

Realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 72h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do sistema de abastecimento.

Quando da necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a empresa contratada deverá recolher e destinar para local apropriado os materiais substituídos, não sendo admitido que permaneçam jogadas no local.

Manter durante todo o período do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências Do Município.





Indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do registro de preços.

Comunicar ao gestor do registro de preços, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de expediente.

Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 72h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.

O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, ou suporte técnico será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou e-mail.

Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados em documento e com assinatura do responsável pela gestão do contrato.

Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o equipamento em condições normais de operação.

Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição.



Excepcionalmente o Município poderá aceitar tempos maiores, mas para isso a proponente deverá encaminhar pedido formal indicando onde e o tipo de equipamento/sistema que estará sendo feita a manutenção. (A aceitação ficará condicionada a avaliação do gestor do contrato).

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Requisitos para o 1º Pagamento:

- Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Apresentação da Nota Fiscal relativa a execução dos serviços, informados na Ordem de Serviço, onde deverá constar o número da Ata de Registro de Preços e Processo.
- Apresentação das certidões fiscais mais a CNDT, que comprove a regularidade fiscal;
- Apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução dos serviços. **Deverá constar o número da Ata de Registro de Preços:**
- Relatório discriminando o local e os materiais utilizados.

Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Apresentação da Nota Fiscal relativa a execução dos serviços, informados na Ordem de Serviço, onde deverá constar o número da Ata de Registro de Preços e Processo.
- Apresentação das certidões fiscais mais a CNDT, que comprove a regularidade fiscal;
- Relatório discriminando o local e os materiais utilizados.
- Apresentação da ART/RRT ou documento equivalente do Aditivo/Apostilamento (se houver). **Deverá constar o número da Ata de Registro de Preços;**



Para a realização do último pagamento será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Última Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Apresentação da Nota Fiscal relativa a execução dos serviços, informados na última Ordem de Serviço, onde deverá constar o número da Ata de Registro de Preços e Processo.
- Apresentação das certidões fiscais mais a CNDT, que comprove a regularidade fiscal;
- Relatório discriminando o local e os materiais utilizados.
- Certidão de Conclusão de Obra, emitida pelo Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e a CNDT e ainda a ART/RRT ou outro.

É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o laudo de medição expedido pelo Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura de Dois Vizinhos.

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.



As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Destinação de Recurso
2020	00860	05.001.18.544.0012.1020	00000

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a) .....(\*) portador(a) do RG sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (*\* nome indicado no termo de indicação do responsável*)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal da Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor Marcio Shikasho, Fone (46) 3536 5847, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, fica nomeado como seu suplente o servidor Jonatan Santin.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

DO GESTOR: A gestão será de responsabilidade do responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o servidor Mauri Ferreira dos Santos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

O Departamento de Compras e Licitações, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços e produtos e avaliará o mercado constantemente,



podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- f) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.



- g) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- h) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;



V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154<sup>CS</sup> da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
  - 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
  - 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
  - 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
  - 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
    - a) Executar o objeto de acordo com as orientações do Departamento de compras;
    - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
    - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
    - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral



dos contratos/Atas de Registros de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Concorrência n.º 002/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Concorrência n.º 002/2020**.

A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. \_\_\_\_\_, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Razão Social da Empresa Detentora da Ata

Representante Legal



ANEXO V  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**(modelo)**

A (nome da empresa licitante), CNPJ....., por seu Representante Técnico infra-assinado DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos toda a documentação relativa da **Concorrência n.º 002/2020**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., .... de ..... de 2020.

(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

**Assinatura do Responsável Técnico**  
**Departamento de Gestão**



ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

(modelo)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº ....., devidamente habilitado junto ao CREA/CAU/CFT, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Concorrência nº 002/2020**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico

ANEXO VI**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **CONCORRÊNCIA** nº 002/2020

Empresa:....., responsável legal: ....., CPF: .....

CNPJ: ....., endereço:.....

1- O senhor....., CPF nº ..... CREA/CAU ou documento equivalente nº ..... será o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução dos serviços até a finalização da Ata de Registro de Preços.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no **CREA/CAU/CFT** do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo **CREA/CAU/CFT** do Paraná, na assinatura da Ata de Registro de Preços.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART/RRT de Execução ou documento equivalente** – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica.

4- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

5- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:****Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o



artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) ..... e/ou também de celular (.....) .....; (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

..... de 2020.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico

**Carimbo do CNPJ da empresa**



## PARECER JURÍDICO -CONCORRÊNCIA 03.2020

### I - Dos fatos:

Trata-se de licitação na modalidade de Concorrência nº 3/2020, tipo Menor preço por Lote (maior percentual de desconto) desconto linear a todos os itens do lote, tendo por objeto o Registro de preços, objetivando a futura e eventual execução de serviços técnicos e aquisição materiais, para fins de manutenção de poços artesianos e saneamento rural.

O preço máximo a ser ofertado pelos participantes é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), composto por um lote, (Fornecimento de peças e serviços para manutenção de poço artesiano, equipamentos e sistemas de saneamento rural (sistema de bombeamento, depósito e distribuição), conforme tabela constante no processo , para um período de 12 meses.

Conforme justificativa constante no processo, a licitação não foi destinada exclusivamente para ME e EPP em razão de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, se enquadrando em uma das exceções estabelecidas pelo artigo 49 da lei 123/2006, conforme justificativa constante no processo e no edital.

Ainda, segundo justificativa constante no processo e no edital o critério de classificação, bem como agrupamento por lote teve por base :

#### JUSTIFICATIVA PARA DESCONTO LINEAR:

a) É impossível prever o quantitativo de itens que serão necessários para a execução do objeto, imprevisão esta que, via de regra, somente é forte o suficiente para permitir a contratação pelo maior desconto linear quando existe uma infinidade de variáveis possíveis de serviços ou itens que potencialmente poderão ser requisitados, sem haver certeza ou não de sua necessidade durante a execução contratual;

b) Também por que o segmento do mercado tem lucros razoavelmente constantes em termos proporcionais ao custo unitário do item ou serviço comprado;

c) Também por que a tabela de referência de preços unitários é aceita pelo segmento do mercado potencialmente interessado na licitação.

Do preço: O preço teve como base orçamento de empresa do ramo pertinente ao objeto, tabela SINAPI e atas/contratos de outros entes municipais.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço foi a média de preços dentre os orçamentos que fazem parte do bojo.



Δ Justificativa da necessidade de aquisição por lote: A administração optou então por agrupar os materiais/suprimentos correlatos ao serviço técnico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias técnicas apresentadas, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.

Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes usuários, pois todas as unidades de ensino do campo, assim como os postos de saúde do interior dependem de abastecimento d'água de poços artesianos, assim como grande parte da população rural do Município, e por tanto dependem do perfeito funcionamento do sistema de abastecimento.

Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item é o fato de que poderia gerar complicações e divergências no momento de acionar a garantia, levando em conta também a estratégia escolhida a bem de administrar é abrir a competição ampla de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e a pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.

As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional programática	Destinação de Recurso
2020	00860	05.001.18.544.0012.1020	00000

## II - Do Direito:

Primeiramente esclarecesse que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da





lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O artigo 23, parágrafo 3º da Lei 8666/93 estabelece a modalidade de concorrência para todos os procedimentos licitatórios. No caso em especial, pela singularidade do objeto é a mais aplicável.

A concorrência é a modalidade de licitação destinada a contratações de valor mais elevado, ou seja, para a aquisição de materiais e serviços com valores acima de R\$ 650.000,00, e para a execução de obras e serviços de engenharia com valores acima de R\$ 1.500.000,00.

A concorrência tem como principais características a “ampla publicidade” e a “universalidade”, conforme bem afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro. A ampla publicidade é demonstrada pela necessidade de publicação do aviso da licitação, nos termos do art. 21 da Lei de Licitações. A universalidade, a seu turno, caracteriza-se pela existência de uma fase inicial no procedimento da licitação, denominada habilitação, em que quaisquer interessados que demonstrem o preenchimento dos requisitos de qualificação (art. 27) poderão apresentar propostas”.

O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório, limitando-se exclusivamente a:

*Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:*

*I - habilitação jurídica;*

*II - qualificação técnica;*

*III - qualificação econômico-financeira;*

*IV - regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)*

*V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)*

O rito a ser aplicado nesta modalidade de licitação é o rito comum, que encontra sua previsão no art. 43 da Lei nº 8.666/93, in verbis:



“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes;*
- II – devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;*
- III – abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;*
- IV – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;*
- V – julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;*
- VI – deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.*

§ 1º *A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.*

§ 2º *Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.*

§ 3º *É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

§ 4º *O disposto neste artigo aplica-se à concorrência e, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite.*

§ 5º *Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.*

§ 6º *Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão”.*



No que se refere ao Registro de Preços, tem-se que a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

Assim, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*



*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.*

Ainda, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:

*“O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:*

*I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;*

*II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;*

*III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;*

*IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;*

*V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e*



*equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;*

*VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;*

*VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;*

*VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;*

*IX - penalidades por descumprimento das condições;*

*X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e*

*XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.*

*§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.*

*§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.*

*§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.*

*§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).*

No que diz respeito a realização da licitação a realização da por lote e não por item, estabelece o artigo 15, IV e artigo 23 parágrafo 1º da Lei 8.666/93:

**Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:**  
(...)

**IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;**



**Art. 23.....**

(...).

**§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.**

estabelece que:

Na esteira desse entendimento, a Súmula nº 247 do TCU

**“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”**

Neste aspecto, tem-se que a Administração Municipal justificou a opção pela não realização por item, conforme justificativas constante no edital, cabendo a esta procuradora orientar quanto as disposições legais, não cabendo a esta procuradora decidir pela gestão municipal, tendo em vista a limitação das atribuições do cargo.

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que o preço teve como base orçamento de empresa do ramo pertinente ao objeto, tabela SINAPI e atas/contratos de outros entes municipais.

O critério utilizado para balizar o preço foi a média de preços dentre os orçamentos que fazem parte do bojo.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

**Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:**

(...)



V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.  
(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: “a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados”.

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

III – Conclusão:



# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Concorrência 03.2020

Assim, no entendimento desta procuradora, limitado aos aspectos jurídicos e formais, tem-se que não há óbice para o prosseguimento do certame licitatório na modalidade de Concorrência.

Salienta-se ainda que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, podendo o mesmo ser adequado em caso de verificação de irregularidade. A forma até então realizada atende à Lei 8666/93. Deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade e Legalidade, com a escolha da melhor proposta à administração.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos, 17 de fevereiro de 2020.

Kelin Ghizzi - OAB/PR 41.860  
Procuradora





## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 003/2020

Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E AQUISIÇÃO MATERIAIS, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SANEAMENTO RURAL.**

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 001/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
(Lei nº 8.666/93)**

Modalidade de licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E AQUISIÇÃO MATERIAIS, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SANEAMENTO RURAL.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: **20 de março de 2020 às 8 horas 00 minutos.**

Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 17 de fevereiro de 2020.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

*[Faint, illegible text, possibly a stamp or additional signature]*

Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público presencial do processo licitatório na modalidade de Preço para eventual Aquisição de materiais gr do município de Colorado e Distrito Alto Alegre de execução empreitada por preço unitário - tip rogando a data de abertura para 08h30min do dia e seus anexos poderá ser retirado após no site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br)  
Colorado (PR), 14 de Fevren  
MARCOS JOSE CONSALTE  
PREFEITO

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
120633120

Documento emitido em: 18/02/2020 08:50:32.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10629 | 18/02/2020 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIO: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)  
13227/2020

ivando a futura e eventual execução de serviços para fins de manutenção de poços artesanios e

Envelopes: 20 de março de 2020 às 8 horas 00

de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

TURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO

ITURA MUNICIPAL.  
interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

itura Municipal. Informações complementares

Dois Vizinhos, 17 de fevereiro de 2020.  
Raul Camilla Isotton  
Prefeito

13376/2020

## Curiúva

### AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 03/03/2020, o Edital de Pregão Presencial o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 04/03/2020 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 18 de fevereiro de 2020.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA  
Pregoeira

NATA NAEL MOURA DDS SANTOS  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda para o plantio nos logradouros do município. O edital está disponível no Site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 05 de março de 2020 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 18 de fevereiro de 2020.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA  
Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de exames de eletrocardiograma por telemedicina com laudo. O edital está disponível no Site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 12 de fevereiro de 2020 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 18 de fevereiro de 2020.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA  
Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

13232/2020

## Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

## California

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – Registro de Preço

O Município de California, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 071/2018 de 21 de julho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 13h30min do dia 05 de Março de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o **contratação de serviços veterinários para efetuar a castração de animais de rua (cães)**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br), e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacao@california@hotmail.com](mailto:licitacao@california@hotmail.com). California, 17 de Fevereiro de 2020. Daniel Lucas dos Santos Mattos, Pregoeiro.

13164/2020

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – Registro de Preço

O Município de California, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 071/2018 de 21 de julho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08h30min do dia 11 de Março de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o **Registro de preço para a aquisição de Notas do Produtor Rural**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br), e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacao@california@hotmail.com](mailto:licitacao@california@hotmail.com). California, 17 de Fevereiro de 2020. Daniel Lucas dos Santos Mattos, Pregoeiro.

13365/2020

## Fênix

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

O Município de Fênix toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de março do ano de 2020, na rua Jangada, nº 25, em Fênix, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) PA CARREGADEIRA E 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 886016/2019, DO PROGRAMA PRODESA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE FÊNIX. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicada, no horário comercial, ou endereço [www.fenix.pr.gov.br](http://www.fenix.pr.gov.br) ou solicitada através do e-mail: [licitacao@fenix.pr.gov.br](mailto:licitacao@fenix.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail mencionados - Telefone 44 - 3272-8000.

Fênix, 13 de fevereiro de 2020.

Nilson Cristiano Meira Aleixo  
Pregoeiro

12565/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O Município de Fênix torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de março do ano de 2020, na Prefeitura Municipal de Fênix, sito a Rua Jangada nº 25, centro, em Fênix - Paraná, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público a nova data de abertura da sessão presencial da processo licitatória na modalidade, Pregão Presencial, por Registro de Preço para eventual Aquisição de materiais gráficos para atender as secretarias do município de Colorado e Distrito Alto Alegre, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço prorrogando a data de abertura para 08h30min do dia 6 de Março de 2020, novo edital e seus anexos poderá ser retirado após no site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br).

Colorado (PR), 14 de Fevereiro de 2020.  
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO  
PREFEITO

13227/2020

## Curiúva

### AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 03/03/2020, o Edital de Pregão Presencial o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 04/03/2020 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 18 de fevereiro de 2020.  
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA  
Pregoeira  
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda para o plantio nos logradouros do município. O edital está disponível no Site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 05 de março de 2020 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 18 de fevereiro de 2020.  
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA  
Pregoeira  
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de exames de eletrocardiograma por telemedicina com laudo. O edital está disponível no Site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 12 de fevereiro de 2020 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 18 de fevereiro de 2020.  
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA  
Pregoeira  
NATA NAEL MOURA DO  
Prefeito Municipal

## Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual execução de serviços técnicos e aquisição de materiais, para fins de manutenção de poços artesanais e saneamento rural.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 20 de março de 2020 às 8 horas 00 minutos.

Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 17 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

13376/2020

## California

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - Registro de Preço

O Município de California, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 071/2018 de 21 de julho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **13h30min do dia 05 de Março de 2020**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **contratação de serviços veterinários para efetuar a castração de animais de rua (cães)**. Julgamento: Menor Preço. Obs. **O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br) e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através da e-mail: [licitacao@california@hotmail.com](mailto:licitacao@california@hotmail.com). California, 17 de Fevereiro de 2020.** Daniel Lucas dos Santos Mattos, Pregoeiro.

13164/2020

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - Registro de Preço

O Município de California, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 071/2018 de 21 de julho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08h30min do dia 11 de Março de 2020**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de preço para a aquisição de Notas do Produtor Rural**. Julgamento: Menor Preço. Obs. **O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br) e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacao@california@hotmail.com](mailto:licitacao@california@hotmail.com). California, 17 de Fevereiro de 2020.** Daniel Lucas dos Santos Mattos, Pregoeiro.

13365/2020

## Fênix

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

O Município de Fênix toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de março do ano de 2020, na rua Jangada, nº 25, em Fênix, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) PÁ CARREGADEIRA E 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 886016/2019, DO PROGRAMA PRODESA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE FÊNIX. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou endereço [www.fenix.pr.gov.br](http://www.fenix.pr.gov.br) ou solicitada através do e-mail: [licitacao@fenix.pr.gov.br](mailto:licitacao@fenix.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Tele-

3 de fevereiro de 2020.  
Cristiano Meira Aleixo  
Pregoeiro

12565/2020

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
120673120

Documento emitido em 18/02/2020 08:54:41

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10629 | 18/02/2020 | PÁG

Para verificar a autenticidade desta página, basta  
Código Localizador no site do DIO  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

MUNICÍPIO DE FÊNIX  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Edital que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2020, na Prefeitura Municipal de Fênix, sito à Rua Aníbal Hering, nº 100 - Fênix - Paraná, Brasil, modalidade de execução empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, das seguintes obras:

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod323741

**AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93)**

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SANEAMENTO RURAL.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 20 de março de 2020 às 8 horas 00 minutos.  
 Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
**LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** AV. RIO GRANDE DO SUL, 130-CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 17 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod323742

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPIS, FERRAMENTAS, ARTEFATOS DE CIMENTO, EXTINTORES, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, MATERIAIS PARA SOLDA, MATERIAIS PARA MARCENARIA, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE GÁS E SISTEMA DE PORTEIRO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS - COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. LOTE EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 004/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 13.199.002/0001-01. Lotes 2, 3, 5, 13, 15 e 17 no valor total de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais). GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 79.761.516/0001-09, Lotes 1, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 16, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 28 e 30 no valor total de R\$ 611.589,20 (seiscentos e onze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) e ROMANI & SILVA LTDA.-ME, CNPJ nº 05.568.024/0001-65, Lotes 10, 14, 18, 20, 22, 24 e 29 no valor total de R\$ 161.402,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e dois reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O Lote 31 foi cancelado.

Dois Vizinhos, 17 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod323743

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 004/2020-PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A comissão designada através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2020

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, esquadrias metálicas, funilaria, vidraçaria, epis, ferramentas, artefatos de cimento, extintores, limpeza de fossa séptica, materiais para solda, materiais para marcenaria, materiais para manutenção de central de gás e sistema de porteiro eletrônico, objetivando a manutenção dos próprios públicos - com lote de Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, lote exclusivo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e lote aberto a Ampla Concorrência.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço por Lote  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:**

3. EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 13.199.002/0001-01. Lote 02 com o desconto de 25,00%, valor total de R\$ 60.000,00-Lote 03 com o desconto de 23,00%, valor total de R\$ 61.600,00-Lote 05 com o desconto de 23,00%, valor total de R\$ 23.100,00-Lote 13 com o desconto de 10,00%, valor total de R\$ 7.200,00-Lote 15 com o desconto de 15,00%, valor total de R\$ 34.000,00-Lote 17 com o desconto de 13,00%, valor de R\$ 26.100,00-Lote 31 com o desconto de 32,31%, valor total de R\$ 13.538,00

4. GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, CNPJ nº 79.761.516/0001-09, Lote 01 com o desconto de 22,00%, valor total de R\$ 23.400,00-Lote 04 com o desconto de 15,00%, valor total de R\$ 17.000,00-Lote 06 com o desconto de 20,00%, no valor total de R\$ 48.000,00-Lote 07 com o desconto de 20,00%, valor total de R\$ 40.000,00-Lote 08 com o desconto de 25,00%, valor total de R\$ 30.000,00-Lote 09 com o desconto de 25,09%, valor total de R\$ 29.964,00-Lote 11 com o desconto de 26,90%, valor total de R\$ 197.370,00-Lote 12 com o desconto de 23,90%, valor total de R\$ 15.220,00-Lote 16 com o desconto de 23,90%, no valor total de R\$ 60.880,00-Lote 19 com o desconto de 15,99%, valor total de R\$ 10.081,00-Lote 21 com o desconto de 27,50%, valor total de R\$ 25.375,00-Lote 23 com o desconto de 26,90%, valor total de R\$ 58.480,00-Lote 25 com o desconto de 11,05%, valor total de R\$ 14.232,00-Lote 26 com o desconto de 45,90%, valor total de R\$ 1.525,00-Lote 27 com o desconto de 7,90%, no valor total de R\$

4.605,00-Lote 28 com o desconto de 15,90%, valor total de R\$ 10.092,00-Lote 30 com o desconto de 10,90%, valor total de R\$ 13.365,00

6. ROMANI & SILVA LTDA -ME, CNPJ nº 05.568.024/0001-65, Lote 10 com o desconto de 3,10%, valor total de R\$ 24.225,00-Lote 14 com o desconto de 25,00%, valor total de R\$ 78.750,00-Lote 18 com o desconto de 5,00%, valor total de R\$ 5.700,00-Lote 20 com o desconto de 2,00%, valor total de R\$ 19.600,00-Lote 22 com o desconto de 1,02%, valor total de R\$ 4.949,00-Lote 24 com o desconto de 1,02%, valor total de R\$ 6.928,00-Lote 29 com o desconto de 15,00%, valor de R\$ 21.250,00

O lote 031 foi cancelado.

Dois Vizinhos, 17 de fevereiro de 2020.

Claudinei Schreiber-Pregoeiro

Cod323740

**Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 021/2020**

Contrato	026/2020, Tomada de Preços nº 044 2019.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Pedreira Zoto LTDA, CNPJ nº 77.834.711/0001-96.
Objeto	Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação polidrmica em estradas na área rural do Município de Dois Vizinhos.
Valor	R\$ 180.351,09 (cento e oitenta mil, trezentos e noventa e um reais e nove centavos).
Prazo	7 (sete) meses.
Data de Assinatura	11 de fevereiro de 2020.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2019, Tomada de Preços nº 013/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	SM Resende Construtora de Obras EIRELI-EPP, CNPJ nº 08.715.392.0001-67.
Objeto	Clausula Primeira-Fica alterada a Clausula Quarta - Prazo de Execução - Prorroga-se o prazo de execução do Lote 03 ate 28 de maio de 2020. Clausula Segunda-Fica alterada a Clausula Oitava - Vigência - Prorroga-se o prazo da vigência do Contrato até 28 de junho de 2020.
Data de Assinatura	10 de fevereiro de 2020.

Dois Vizinhos, 17 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod323740

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019**

O Município de Dois Vizinhos. Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o : **REGISTRO DE PREÇOS. OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 112/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
177	MAXIMO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME,	29.136.044/0001-46.
178	PONTOCOM BRINDES LTDA. - EPP.	16.036.328-0001-23

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod323740



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, no uso de suas atribuições Estatutárias e de Legislação vigente, CONVOCA os Servidores nas Categorias Profissionais do Quadro Geral da Prefeitura de Dois Vizinhos/PR, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2020, quinta-feira, às 17h30m, em primeira convocação e às 18h00m, em segunda convocação (independente do número de servidores presentes), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, localizada na Rua Sâuza Neves, 395, Centro, CEP. 85.860-000. Dos Vizinhos/PR, para deliberarem sobre e saguante ordem do dia:

- a) Apresentação do índice Anual da INPC;
b) Discussão e Deliberação referente ao reajuste geral anual;
c) Discussão e Reivindicações para as categorias;
d) Constituição da Comissão de Negociação do reajuste geral anual;
e) Assuntos gerais;

As deliberações constantes dos itens "a", "b", "c", "d", "e" ou "f" ao presente Edital serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.

EVERALDO DA SILVA MATOS

Presidente



LEILÕES JUDICIAIS EM SIMON LEILÕES/PR

1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 13/03/2020 às 13:15h, (com lance e parte da avaliação, ao conforme edital).
2º Leilão: Nas modalidades presencial e eletrônica, no dia 23/03/2020 às 13:15h, (pela melhor oferta desde que não seja vu).
LOCAL DO LEILÃO PRESENCIAL: Edifício do Fórum, sito na Rua Ten. Camargo, 2112, Francisco Beltrão/PR.
LOCAL DO LEILÃO ON-LINE: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br -

O interessado em efetuar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon Juscar 03/023-L, cuja remuneração será da seguinte forma: Em se tratando de arrematação, correspondente à 5% do valor do lance, 50% responsabilidade do arrematante; de remção, 2% do valor pelo qual e bem foi resgatado, a ser pago pelo rematante; de transação, após designada arrematação e publicados os autos, ou de pagamento da dívida, 1% do valor da avaliação, ficando-se a comissão mínima em R\$ 500,00 e a comissão máxima em R\$ 1.500,00, a ser pago pelo executor; de adjudicação, 1% do valor da adjudicação, a ser pago pela parte exequente.

intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), ônus(es), credores, coproprietários, usufrutuários(s), credores hipotecários(s), fiduciários(s) e demais credores de acordo com o art. 883 da Lei 13.105/2015, se porventura não for(em) emendado(s) para intimação pessoal.
Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários a leilão será realizado no dia útil seguinte.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(s) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 885 do CPC, com entrada mínima de 25% da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido.

Venda de Família: Autos 000495-2019.8.16.0083 de Cumprimento de sentença, em que é exequente: DORACILINDA TELES DA SILVA e executado(s): IVANA CIRILEI POLI, BEBIM(S): Francisco Beltrão/PR. Imóvel, lote urbano 07, quadra 07, mat. 25.016 CRI nº 1, R. Raaf Pompeia, 47, Novo Mundo, c/ 217,52m², lotificação plana, c/ 01 casa alvenaria, construída ano 96, c/ 124,83m². Avaliação: R\$202.500,00 em 31/07/2019. Dívida: R\$174.259,72 em 15/12/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e hipotecário(s), ônus(es), credores hipotecários(s), usufrutuário(s), credores hipotecários(s), fiduciários(s), caução em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

Autos 0005489-2019.8.16.0083 de Execução de Alimentos, em que é exequente: FÉLICE SILVA OLIVEIRA e executado(s): ADRIANO GILMARIAS COUTEIRO, BEBIM(S): Francisco Beltrão/PR. Imóvel, lote urbano 17, quadra 27, R. Bolívia, 152, c/ 484m², c/ 01 edificação mista, aprox. 150m², mat. 9.348 CRI nº 2. Avaliação: R\$167.187,62 em 01/11/2019. Dívida: R\$40.985,08, em 26/07/2020, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Termo de Penhora mov.113. 1. Ônus: Os que constarem nos autos.

2ª Vaga Livre

Autos 0013290-79.2018.8.16.0083 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: BANCO DO BRASIL S/A e executado(s): ARINDO ANTONIO THOME, NOELY ELENA RODRIGUES THOME, VALDIR ANGELO THOME, BEBIM(S): Francisco Beltrão/PR. Imóvel, lote rural 04, Remanescente, Gleba 12PB, 2ª Circunscrição, c/ 125.509m², mat. 33.065 CRI nº 2, Linha Nova Condição, aprox. 3km da sede da comunidade, c/ D1 residência mista, aprox. 180m², D1 galinheiro 25m², estrebadora 20m², mais estado, aprox. 24.200m² são maquinários e restante a bem acidentada, aprox. 90.000m² mata densa. Avaliação: R\$392.000,00 em 13/05/2019. Dívida: R\$176.233,60, em 01/11/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Mandado da Penhora mov.104. 1. Ônus: Os que constarem nos autos.

Autos 001746-37.2010.8.16.0083 de Execução Fiscal, em que é exequente: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR e executado(s): ANDRÉ MARCELLE D'OMPIN, FRANCIS ROLAND GORGES D'OMPIN, XAVIER ROBERTO D'OMPIN, BEBIM(S): Francisco Beltrão/PR. Lote 15, subdivisão lote 87-A, Globa 03.F, Quadra 679, R. Paris, s/nº, Jardim Semáforo, meio da quadra, c/ 381,76m², mat. 17.197 CRI nº 2, área plana, nível da rua, testada de 12m frentais, s/ benfeitorias. Avaliação: R\$126.800,00 em 20/11/2019. Dívida: R\$11.851,25, em 10/10/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Termo de Penhora mov.109. 1. Ônus: Os que constarem nos autos.

Autos 0002796-58.2012.8.16.0083 de Cumprimento de sentença, em que é exequente: ELINRA MARLENE WERNER e executado(s): ALINE BEE ZIENTARSKI, ESPÓLIO DE ROUALDO ZIENTARSKI REPRESENTADO(A) POR BRUNO ZIENTARSKI, BRUNO ZIENTARSKI, BEBIM(S): Francisco Beltrão/PR. Imóvel, lote 10, Quadra 367-A, c/ 828m², R. Santa Catalina, mat. 3.038 CRI nº 1, c/ 01 sala comercial (alvenaria), c/ 50m², c/ 01 banheiro, 01 casa de porão, med. 305m² (alvenaria), o porão em mau estado. Avaliação: R\$720.200,00 em 30/04/2019. Dívida: R\$369.254,14, em 01/13/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Termo de Penhora mov.114. 1. Ônus: Os que constarem nos autos.

Autos 0001929-50.2003.8.16.0083 de Execução Fiscal, em que é exequente: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR e executado(s): ELAIR JOSE AZORIM, BEBIM(S): Francisco Beltrão/PR. Imóvel, lote 11.H, Gleba 15F-B, c/ 6.011,27m², mat. 20.767 CRI nº 1, R. das Flores, 1318, c/ 08 edificação de aprox. 2.000m², c/ residências, 200 m² de festas, áreas de serviço, garagem c/ 04 veículos, piscina, campo de futebol, lote murado, portão eletrônico. Avaliação: R\$5.100.000,00 em 28/01/2020. Dívida: R\$25.444,29, em 28/08/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Termo de Penhora mov.160. 1. Ônus: Os que constarem nos autos.

Autos 0001930-50.2018.8.16.0083 de Execução Fiscal, em que é exequente: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR e executado(s): CLEUZA TEIXEIRA CORRÊA MEYER, BEBIM(S): Francisco Beltrão/PR. Imóvel, lote 10-A, subdivisão lote 10, quadra 394, c/ 402,50m², mat. 16.419 CRI nº 77, Quadra 394, c/ 01 edificação mista, aprox. 110m². Avaliação: R\$225.000,00 em 21/11/2019. Dívida: R\$5.949,37, em 11/02/2020, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Termo de Penhora mov.87. 1. Ônus: Os que constarem nos autos.

RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: Simon Leilões - (48) 3225-2268 - www.simonleiloes.com.br - contato@simonleiloes.com.br

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93)
Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE PISOS ARTESANAIS E SANEAMENTO RURAL

Dia e Horário de Abertura dos Envelopes: 20 de março de 2020 às 8 horas 00 minutos.
Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Licitações/Propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3538.8848.
Dois Vizinhos, 17 de fevereiro de 2020.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 004/2020

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, orgânica metálica, funilaria, vidraçaria, epi's, ferramentas, artefatos de concreto, britadeiras, peças de fossa séptica, malarrias para solo, malarrias para marcenaria, materiais para manutenção de canteiros de gás e sistema de portão eletrônico, objetivando a manutenção dos próprios públicos - com lote de Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, lote exclusivo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e lote aberto a ampla concorrência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 a suas Alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.531/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS
1. CARBON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 13.199.020/0001-01, Lotes 03 com o desconto de 25,00%, valor total de R\$ 80.000,00 - Lote 03 com o desconto de 15,00%, valor total de R\$ 11.200,00 - Lote 02 com o desconto de 20,00%, valor total de R\$ 40.000,00 - Lote 01 com o desconto de 20,00%, valor total de R\$ 40.000,00 - Lote 04 com o desconto de 15,00%, valor total de R\$ 11.200,00 - Lote 05 com o desconto de 20,00%, valor total de R\$ 40.000,00 - Lote 06 com o desconto de 15,00%, valor total de R\$ 11.200,00 - Lote 07 com o desconto de 20,00%, valor total de R\$ 40.000,00 - Lote 08 com o desconto de 15,00%, valor total de R\$ 11.200,00 - Lote 09 com o desconto de 20,00%, valor total de R\$ 40.000,00 - Lote 10 com o desconto de 15,00%, valor total de R\$ 11.200,00 - Lote 11 com o desconto de 20,00%, valor total de R\$ 40.000,00 - Lote 12 com o desconto de 15,00%, valor total de R\$ 11.200,00 - Lote 13 com o desconto de 20,00%, valor total de R\$ 40.000,00 - Lote 14 com o desconto de 15,00%, valor total de R\$ 11.200,00 - Lote 15 com o desconto de 20,00%, valor total de R\$ 40.000,00 - Lote 16 com o desconto de 15,00%, valor total de R\$ 11.200,00 - Lote 17 com o desconto de 20,00%, valor total de R\$ 40.000,00 - Lote 18 com o desconto de 15,00%, valor total de R\$ 11.200,00 - Lote 19 com o desconto de 20,00%, valor total de R\$ 40.000,00 - Lote 20 com o desconto de 15,00%, valor total de R\$ 11.200,00 - Lote 21 com o desconto de 20,00%, valor total de R\$ 40.000,00 - Lote 22 com o desconto de 15,00%, valor total de R\$ 11.200,00 - Lote 23 com o desconto de 20,00%, valor total de R\$ 40.000,00 - Lote 24 com o desconto de 15,00%, valor total de R\$ 11.200,00 - Lote 25 com o desconto de 20,00%, valor total de R\$ 40.000,00 - Lote 26 com o desconto de 15,00%, valor total de R\$ 11.200,00 - Lote 27 com o desconto de 20,00%, valor total de R\$ 40.000,00 - Lote 28 com o desconto de 15,00%, valor total de R\$ 11.200,00 - Lote 29 com o desconto de 20,00%, valor total de R\$ 40.000,00 - Lote 30 com o desconto de 15,00%, valor total de R\$ 11.200,00.

O lote 031 foi cancelado.
Dois Vizinhos, 17 de fevereiro de 2020.
Claudinei Schreiber
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS, ARTEFATOS DE CIMENTO, EXTINTORES, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, MATERIAIS PARA SOLDA, MATERIAIS PARA MARCENARIA, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE CANTAS E SISTEMA DE PORTÃO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS - COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, LOTE EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Raul Camilo Isotson, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 004/2020 e a validade da proposta, Procedendo judicial, HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em favor das seguintes vencedoras: EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 13.199.020/0001-01, Lotes 2, 3, 5, 13, 5, 15 e 17, c/ o valor total de R\$ 212.600,00 (duzentos e doze mil e seiscentos e onze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais) e RDMANI & SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 05.988.024/0001-85, Lotes 10, 14, 18, 20, 22, 24 e 29, c/ o valor total de R\$ 161.402,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e dois reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O Lote 31 foi cancelado.
Dois Vizinhos, 17 de fevereiro de 2020.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP -

SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema do Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.531/2001 e o Circular Municipal nº 7.999/2010, torna pública o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS, ARTEFATOS DE CIMENTO, EXTINTORES, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, MATERIAIS PARA SOLDA, MATERIAIS PARA MARCENARIA, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE CANTAS E SISTEMA DE PORTÃO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS - COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, LOTE EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA.
ATA: EMPRESA OBTENTORA CNPJ Nº
177 MASSAGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA 29.128.292/0001-87
178 PORTACOM BRANDES LTDA - EPP 18.036.328/0001-23

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/ata, no site SRP - Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos Nº 021/2020.

Contrato nº 026/2020 - Pedreira Zepi LTDA, CNPJ nº 77.834.711/0001-03.
Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2019 - SM Resende Construtora de Obras EIRELI - EPP, CNPJ nº 08.715.922/0001-87.
Raul Camilo Isotson
Prefeito
Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 021/2020
Decreto nº 16116/2020 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Euzébio Jose Casanova - 14 de fevereiro de 2020.
Decreto nº 16117/2020 - Designa a servidora Jesiani Constantino Kulnar para o turno suplementar - 14 de fevereiro de 2020.
Decreto nº 16118/2020 - Designa a servidora Edineia Ziemann Delton para o turno suplementar - 14 de fevereiro de 2020.
Decreto nº 16119/2020 - Designa a servidora Tatiana Nádia Alencar Farias para o turno suplementar - 14 de fevereiro de 2020.
Decreto nº 16120/2020 - Designa a servidora Ivaniça Zan. Grelli para o turno suplementar - 14 de fevereiro de 2020.
Decreto nº 16121/2020 - Designa a servidora Maria Cristina Canoleto para o turno suplementar - 14 de fevereiro de 2020.
Decreto nº 16122/2020 - Designa a servidora Claudia Daniela Cazzare para o turno suplementar - 14 de fevereiro de 2020.
Decreto nº 16123/2020 - Designa a servidora Sílvia Inana Hartke para o turno suplementar - 14 de fevereiro de 2020.
Decreto nº 16124/2020 - Nomeia o Senhor Don Roberto Romualdo dos Santos Barbosa, para o cargo de advogado temporário do curso de Educação Física no Habilitação em Licenciatura Plena - Pós, Nível "C" - Classe "1" - 14 de fevereiro de 2020.
OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRAS E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 98/2019, com prazo de execução vigência de 12 (doze) meses.

As peças registradas poderão ser consultadas na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pr.gov.br/licitacao.com.br.
São Jorge d'Oeste/PR, 17/02/2020.
GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

EXTRATO DE ZIEMO ADITIVO

Table with columns: Item, Descrição, Valor, etc. Includes details for Contrato nº 002/2020 - Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de monitoramento eletrônico de alarme pelo sistema via telefonia móvel.

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 01/02/2020

1 - Extrato de Contrato Nº 002/2020 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de monitoramento eletrônico de alarme pelo sistema via telefonia móvel em favor da Câmara Municipal de Dois Vizinhos/PR. CONTRATADA: Inovatel Vale do Iguaçu Ltda. CNPJ 03.611.625/0001-88. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR - Soma de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais).
OBS: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico e no site www.cmvdp.org.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 001/2020
Jair Fomaci, Presidente da Câmara Municipal do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, considerando o amparo legal na forma dos dispositivos contidos no art. 25, I e 30, XII da Lei Orgânica Municipal nº 1.128, I, de 12/07/2015, resolve convocar a Câmara Municipal, convocando os Senhores Vereadores para a realização da 1ª Sessão Extraordinária no dia 19 de fevereiro de 2020 (quarta-feira), às 19h00m, na sala do Sessão da Câmara Municipal, sito na Avenida Joaquim Bonetti nº 255, centro, nesta cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte:
ORDEM DO DIA:
1) Primeiro turno de discussão e deliberação da Projeto de Lei nº 001/2020, Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2020.
VEREADOR JAIR FOMACI
PRESIDENTE O MESA DIRETORA OJA CÂMARA MUNICIPAL
REGISTRE SE E PUBLICA SE

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 a legislação complementar, torna pública o seguinte Edital de Licitação:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CAUSTO AUGUSTO DE AZEREDO - ME
ESPECIE: Contrato nº 10/2020 - Pregão Presencial nº 03/2020.
OBJETO: Aquisição de peças da parte elétrica dos veículos da municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 149.019,99 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Dezanove Reais e Novecentos e Novecentos e noventa e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Conta de Despesa Funcional/Programática Fonte de Recurso Referência da despesa Grupo da conta
3399 09.012.25.182.0113.0133.0001 300 3.330.90.30.00 De Exercício
4472 09.012.26.720.0133.0133.0001 000 3.330.90.30.00 De Exercício
DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2020
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.
Ademilson Rosin
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO 10/2020 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para realizar perfuração e teste do vazão nos poços da Linha Marçari, Linha Nossa Senhora da Salete e Linha Boa Esperança no município de Verê - PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item.

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Nº 10/2020 - DISPENSA: R\$ 13.980,00 (Treze Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

HOMOLOGO E ADJUDO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Verê-PR, 18 de fevereiro de 2020.
ADEMILSON ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratada.
CONTRATANTE: Município de Perola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ALDEMARE DE SOUZA TRANSPORTES LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2019 e Contrato de Prestação de Serviços nº 76/2019.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.447,68 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 151.913,68 (cento e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Art. 51, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/02/2020.
NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratada.
CONTRATANTE: Município de Perola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: LEONIR DOS SANTOS TRANSPORTES ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2018 e Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2018.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.524,60 (um mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 82.704,60 (oitenta e dois mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/02/2020.
NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	3
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços, objetivando a futura e eventual execução de serviços técnicos e aquisição materiais, para fins de manutenção de poços artesanais e saneamento rural.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0086005001185440012102000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	50.000,00
Data de Lançamento do Edital	17/02/2020
Data da Abertura das Propostas	20/03/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 4677898944 ([Logout](#))



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
(Lei nº 8.666/93)

Modalidade de Licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SANEAMENTO RURAL.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: **20 de março de 2020 às 8 horas 00 minutos.**

Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 17 de fevereiro de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**

Afixou-se no Mural de Licitações da  
Prefeitura de Dois Vizinhos no  
período de 18 / 2 / 20 a  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.